

SOI
2024

GUIA ACESSÍVEL

Terceiro Comitê da Assembleia Geral das Nações Unidas - SOCHUM



**UNIÃO NORTE-RIOGRANDENSE DOS ESTUDANTES DE DIREITO
INTERNACIONAL
SIMULAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS
COMISSÃO AFRICANA DE DIREITOS HUMANOS E DOS POVOS**

PROFESSORES COORDENADORES Diogo Pignataro de Oliveira

PROFESSOR COORDENADOR-ADJUNTO Thiago Oliveira Moreira

DIRETORIA UNEDI

Secretário-Geral

José Carlos Sobrinho Neto

Vice-Secretária-Geral

Juliana Anita Macêdo Pereira de
Paula

Primeira-Secretária

Pamela Araújo Xavier de Paiva

Segunda-Secretária

Maria Antônia de Sousa Ferreira

Primeira-Tesoureira

Renata Briolanja Araujo Xavier

Segunda-Tesoureira

Ana Isabel Fernandes Sousa

DIRETORIA DA SOCHUM

Diretores Acadêmicos

Heloisa Mariane Lucena de
Azevedo

Marcela Vitoria R. D. Maia
Cavalcanti

Diretores Assistentes

Júlia Costa de Araújo
Júlia Gabriely de Sousa
Rocha
José Carlos Guedes da
Silva

Luana Gomes da Silva
Marcelo Augusto Silva
Araujo
Yaskara Montefusco Mota

Tutora
Maria Clara Rodrigues Barata

NATAL/RN
2024

SOBRE OS AUTORES

Heloisa Mariane Lucena de Azevedo tem 24 anos e é estudante do 10º período de Ciências Biológicas na UFRN. Participou do Programa de Iniciação à Docência (PIBID) de 2020 a 2022, que visa antecipar o vínculo entre os futuros docentes e as salas de aula da rede pública, proporcionando uma experiência de comprometimento com o exercício do magistério. Desde 2023.2 compõe o Laboratório de Inovação e Aprendizagem (LabInova), com atuação em um projeto voltado para a acessibilidade de estudantes no ensino da histologia. Na XXII SOI, trabalhou como diretora assistente na Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO). Atualmente é bolsista da Residência Pedagógica de Biologia e estagiária do CMEI Fernanda Jalles. Além disso, é Diretora Acadêmica do Terceiro Comitê da Assembleia Geral das Nações Unidas (SOCHUM) na XXIII SOI.

José Carlos Guedes da Silva, tem 20 anos e é estudante do 5º período de Direito na UFRN. Participa, atualmente, do Observatório Brasileiro de Direito Internacional (OBDI), onde exerce a função de pesquisador e gestor da linha de Direito Internacional e Jurisdição. Além disso, é Diretor Assistente do Terceiro Comitê da Assembleia Geral das Nações Unidas (SOCHUM) pela XXIII Simulação das Organizações Internacionais (SOI) e estende a sua participação em projetos de extensão para a Sociedade de Debates Potiguar (SDP). No que diz respeito à atuação profissional, é estagiário da Assessoria Jurídica do Gabinete Civil do Governo do Estado. Este ano, compõe a Diretoria da Mini SOI como Diretor Assistente da SOCHUM.

Júlia Costa de Araújo tem 21 anos e é estudante do 8º período do curso de Direito na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Participou como delegada da Mini SOI em 2019 na Comissão de

Prevenção do Crime e Justiça Criminal (CPCJC). Participou enquanto membro do secretariado na XXI SOI desempenhando a função de secretária administrativa, e, novamente, na XXII SOI desempenhando a função de segunda tesoureira. Atualmente é estagiária do Trindade & Miranda Advogados. Este ano, compõe a Diretoria da Mini SOI como Diretora Assistente da SOCHUM.

Luana Gomes da Silva, tem 25 anos, é estudante do 7º período de Direito na UFRN. Este ano, compõe a Diretoria da Mini SOI como Diretor Assistente do Terceiro Comitê da Assembleia Geral das Nações Unidas.

Marcela Vitória Rocha Dino Maia Cavalcanti, tem 22 anos, é estudante do 7º período do curso de Direito na Universidade Potiguar (UNP).

Participou da XXII SOI, na UNESCO, como diretora assistente, nesta XXIII SOI está como diretora acadêmica do SOCHUM. Em 2022 esteve à frente do projeto Educamais da UNP e em 2023 foi membro do Direito Por Elas. Atualmente é estagiária do Escritório Ana Luiza Oliveira Advocacia Previdenciária.

Marcelo Augusto Silva Araújo, tem 24 anos, é estudante do 4º período de Letras - Língua Portuguesa na UFRN. Participou como Delegado da UniSOI em 2016, no CDH. Na UNEMUN participou do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes (Unodc) e da ONU Mulheres, em 2017 e 2018. Na Mini Unisim atuou como advogado de defesa na Corte Internacional de Justiça (CIJ) em 2018. Além disso, desempenhou papel de Diretor no CSNU e CII da Mini Unisim em 2019 e 2020. Em 2019 compôs o Secretariado Administrativo que fundou a Uniser, também desempenhou a função de Secretário Acadêmico no mesmo ano, até 2020. Na PBMUN em 2020 e 2022 atuou como Diretor na Comissão Oceanográfica Intergovernamental (COI) e na COP 26. Na Mini SOI foi Diretor do CRPD em 2022 e Diretor Acadêmico da AGNU em 2023. Compôs a Diretoria Administrativa da UNEMUN em 2023. Este ano,

além de Diretor Assistente da SOCHUM é Diretor Assistente da Organização Mundial da Saúde na PBMUN e Tutor da IV UNEMUN. Maria Clara de Medeiros Santos, tem 23 anos e cursa o 8º período de pedagogia na UFRN. Exerce há quatro anos na Iniciação científica a função de pesquisadora dentro do projeto "Observatório de crianças em escolas nas relações com as mídias, o consumo e as tecnologias" derivado da linha de pesquisa de Estudos culturais em Educação, PPGED. Apresentou o projeto em alguns eventos, como o CONEDU - Congresso nacional de educação, e a II Jornada de Ensino, Pesquisa e Extensão (JEPE): imaginar novos mundos com as crianças, dentre outros. Além disso, já exerceu a função de professora na educação infantil.

Maria Clara Rodrigues Barata, 24 anos, bacharel em Direito, pós-graduada em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho, pós-graduanda em Direito Internacional Contemporâneo e Advogada. Clara começou a simular como delegada no ano de 2017, na I SimCEI e Mini SOI, sendo CDH e IGF os respectivos comitês. No ano de 2018, participou como delegada na I MUNIS (OMS), I Pré-UNISIM (OPAQ), XII UNISIM (Câmara dos Deputados), XVIII SOI (OSCE) e na I Pré-MUNIS (CSNU); além de ter sido diretora assistente da II Sim-CEI (UA). No ano de 2019, por sua vez, foi diretora acadêmica da XIII UNISIM (UNICEF), diretora assistente do XIX SOI (CLN) e diretora assistente da III SimCEI (UNSC); além de ter simulado como delegada na II MUNIS (SOCHUM). Em 2020 e em 2021, foi diretora assistente da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH), na XX SOI, e secretária administrativa da IV POTIMUN, em que auxiliou na realização da III Pré-POTIMUM (OEA). Em 2022 foi diretora acadêmica da XXI SOI (CSNU) e da XIV UNISIM (COPUOS). Já em 2023 participou da XXII SOI como membro do

Secretariado na função de secretária acadêmica. Por fim, este ano (2024), atuará na XXII SOI como tutora do comitê da MiniSOI SOCHUM. Yaskara Montefusco Mota, tem 19 anos, é estudante do 3º período do curso de Ciência e Tecnologia na UFRN, bem como é Técnica em Mecânica pelo IFRN. Participou como delegada nas duas últimas edições da Mini SOI, no CRPD 2022, na FAO 2023 e na XXIII SOI, é diretora assistente do SOCHUM. Atualmente, participa do projeto de monitoria da disciplina em práticas de Leitura em Inglês e é aluna de iniciação científica no Laboratório de Automação e Robótica.

RESUMO

O Terceiro Comitê da Assembleia Geral das Nações Unidas (SOCHUM) é responsável por itens da agenda pertencentes a uma série de questões sociais, humanitárias e culturais que afetam pessoas em todo o mundo. Nesse viés, a referida organização desempenha um papel crucial no tratamento dos refugiados e na proteção das crianças. Por seu turno, a violência e a instabilidade geradas por conflitos armados têm um impacto desproporcional sobre crianças, levando a traumas duradouros e, em muitos casos, à perda de oportunidades fundamentais de desenvolvimento. Ressalta-se que, muitas vezes, esses indivíduos são vítimas não apenas dos horrores da guerra, mas também de violações sistemáticas de seus direitos fundamentais, perdendo o acesso a condições mínimas de segurança, educação e saúde. No presente estudo foi utilizado o método exploratório de pesquisa, conjuntamente com o método bibliográfico, a fim de compreender a realidade das crianças refugiadas e como isso se aplica no cenário mundial. Portanto, a presente pesquisa pretende não apenas destacar as violações dos Direitos da Criança em contextos de guerra, mas também delinear diretrizes e recomendações que possam ser adotadas em nível global para mitigar esses impactos devastadores. Assim, contribuir para um diálogo construtivo sobre tal situação é, potencialmente, plantar a semente que resultará em uma futura formulação de políticas e ações que possam fazer a diferença na vida das crianças afetadas por conflitos armados.

LISTA DE ABREVIATURAS

ACNUDH - Escritório de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas

ACNUR - Agência das Nações Unidas para Refugiados

AFDL - Aliança das Forças Democráticas pela Libertação do Congo-Zaire

AGI - Global and All Inclusive Agreement

AGNU - Assembleia Geral das Nações Unidas

CDC - Convenção sobre os Direitos da Criança

CDH - Conselho de Direitos Humanos

CSNU - Conselho de Segurança das Nações Unidas

DDR - Programas de Desarmamento, Desmobilização e Reintegração

DICA - Direito da Guerra ou de Direito Internacional dos Conflitos Armados

DIH - Direitos Internacional Humanitário

DUDH - Declaração de Direitos Humanos

EUA - Estados Unidos América

FDI - Forças de Defesa de Israel

MMR - Mecanismo para Monitoramento e Relatório

OIT - Organização Mundial do Trabalho

ONU - Organização das Nações Unidas

RDC - República Democrática do Congo

SOCHUM - Terceiro Comitê da Assembleia Geral das Nações Unidas para Assuntos

Sociais, Culturais e Humanitários

TPLF - Frente de Libertação do Povo Tigré

UCDP - Uppsala Conflict Data Program

UE - União Europeia

UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância

UNODC - Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes

UNRWA - Agência das Nações Unidas de Assistência aos Refugiados da Palestina no Próximo Oriente

URSS - União das Repúblicas Socialistas Soviética.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	13
2 TERCEIRO COMITÊ DA ASSEMBLEIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS (SOCHUM): SURGIMENTO, CONSOLIDAÇÃO E FUNCIONAMENTO	15
2.1 O SURGIMENTO E A CONSOLIDAÇÃO DO SOCHUM	15
2.2 COMPETÊNCIA E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	17
2.2.1 SISTEMA DE VOTAÇÃO	20
2.2.2 CARÁTER RECOMENDATÓRIO	21
3. OS CAMINHOS PROTETIVOS DIRECIONADOS ÀS CRIANÇAS REFUGIADA	21
3.1 CRIANÇAS, MIGRAÇÃO E REFÚGIO	24
3.1.1 CRIANÇA	24
3.1.2 MIGRAÇÃO	26
3.1.3 REFÚGIO	30
4. A CRISE HUMANITÁRIA NOS CONFLITOS ARMADOS	33
4.1 ISRAEL x HAMAS	35
4.2 O CONGO	38
4.3 A ETIÓPIA	39
4.4 O AFGANISTÃO	41
4.5 A SÍRIA	42
4.6 ORGANIZAÇÕES QUE VISAM AMENIZAR TAIS CONFLITOS E ASSEGURAR OS DIREITOS HUMANOS	43
5. A SITUAÇÃO DAS CRIANÇAS REFUGIADAS	45
5.1. A SEPARAÇÃO FAMILIAR E AS CRIANÇAS DESACOMPANHADAS	48
5.1.1. COMENTÁRIO GERAL N. 6	51
5.1.2. A EXPOSIÇÃO A VIOLÊNCIA	53

5.2 O CHOQUE CULTURAL E AS DIFICULDADES DE ADAPTAÇÃO EM UM NOVO PAÍS	55
5.3 SILENCIANDO A INOCÊNCIA: DOS ABUSOS À COMPLEXIDADE DAS CRIANÇAS-SOLDADOS	57
6. O ABANDONO E A MISÉRIA MORAL	69
6.1 AS EXPERIÊNCIAS TRAUMÁTICAS E OS EFEITOS PSICOLÓGICOS A LONGO PRAZO	69
6.2 OS ESFORÇOS PARA SUPERAR AS LACUNAS EDUCACIONAIS	72
6.3 A FALTA DE ACESSO A SERVIÇOS MÉDICOS ADEQUADOS	76
6.4. PARA ALÉM DA SOBREVIVÊNCIA: SEGURANÇA E LAZER	78
7. A ATUAÇÃO DO SOCHUM E DAS DEMAIS ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS PERANTE A PROBLEMÁTICA	82
REFERÊNCIAS	86

1 INTRODUÇÃO

O Terceiro Comitê da Assembleia Geral das Nações Unidas para Assuntos Sociais, Culturais e Humanitários (SOCHUM) busca discutir sobre as principais problemáticas de acesso qualificado à justiça e à dignidade humana, divagando sobre os avanços sociais alcançados por grupos constantemente vulnerabilizados, como mulheres, refugiados, crianças, pessoas com deficiência e povos originários. Neste ensejo, tem-se que a 78ª Reunião do comitê supracitado dará ênfase especial a temáticas críticas de alcance global, como questões ligadas a políticas de refúgio, repatriação e pessoas deslocadas.

Partindo desse viés, é necessário identificar as problemáticas globais pra criar-se uma solução tangível e cooperativa, principalmente em ambientes que estão em um contexto frequente de conflitos armados, onde na maioria das vezes é constatado um cenário de vulnerabilidade da população local, o que deriva da desconsideração dos direitos humanos básicos, principalmente no que diz respeito à dignidade.

Portanto, para delimitação da pesquisa e melhor aproveitamento do comitê, será dialogado sobre os impactos dos conflitos armados à luz da infância e das respectivas legislações internacionais que a detém como objeto de direito.

Sobre a figura da criança refugiada, representam, atualmente, mais da metade da população total de refugiados em todo o mundo, o que é extremamente preocupante, já que, muitas delas, para além de serem menores e, como tal, estarem mais expostas a todo o tipo de perigo, são também crianças desacompanhadas, ou seja, que se encontram separadas dos seus progenitores bem como de qualquer pessoa responsável por elas. Para além disso, também estão expostas aos

perigos da travessia e aos impactos negativos que serão perpetuados perante a abdicação da sua infância pelo desejo da sobrevivência.¹ Portanto, a temática “Os Filhos da Guerra: A situação das crianças refugiadas em contexto de conflitos armados” será fomentada perante uma análise bibliográfica da legislação internacional e das bases de dados nacionais que versam sobre a situação atual, os direitos assegurados e as políticas públicas existentes dos sujeitos tomados como eixo de análise para este estudo, atribuindo análises científicas sobre os principais conceitos, desafios, meios e oportunidades existentes para a quebra do cenário de vulnerabilização social dessas crianças. Justificando-se, principalmente, pela necessidade frequente de discussão sobre uma temática tão importante para a sociedade como um todo, além dos crescentes dados anteriormente apontados sobre esta modalidade de refúgio.

¹ SANTOS, Ana Carolina Carvalho dos. **Crianças refugiadas: O Princípio do melhor interesse da criança**. 2012. Tese de Doutorado. Disponível em: <https://repositorio.ucp.pt/bitstream/10400.14/13325/1/13325.pdf>

2 TERCEIRO COMITÊ DA ASSEMBLEIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS (SOCHUM): SURGIMENTO, CONSOLIDAÇÃO E FUNCIONAMENTO

As atrocidades das Grandes Guerras Mundiais expuseram à humanidade o terrível poder destrutivo dos conflitos entre as nações, como consequência, surgiu a necessidade imperativa de cooperação internacional. Foi nesse contexto que, em 1945, teve origem a Organização das Nações Unidas (ONU), inicialmente formada por 53 países membros.²

Contando atualmente com 193 países-membros³, a ONU continua comprometida em promover o bem estar global. Nesse sentido, para que seja possível alcançar tantos objetivos, foram criados diversos órgãos ligados à organização⁴, sendo um deles a Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU), que atua como órgão deliberativo que visa desenvolver um debate multilateral entre as nações para que elas possam discutir e resolver questões globais.

2.1 O SURGIMENTO E A CONSOLIDAÇÃO DO SOCHUM

O Terceiro Comitê da Assembleia Geral das Nações Unidas para assuntos sociais, culturais e humanitários (SOCHUM), é uma das seis comissões principais da AGNU. Sendo assim, o comitê emergiu como um importante organismo para discussões acerca dos direitos humanos,

² Organização das Nações Unidas no Brasil. **Brasil | Nações Unidas**. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br>. Acesso em: 12 abril. 2024

³ JANEIRO, Unic Rio de. **Países-membros da ONU**. Disponível em: <https://unicrio.org.br/conheca/paises-membros>. Acesso em: 03 abril 2024.

⁴ JANEIRO, Unic Rio de. **Sistema da ONU**. Disponível em: <https://unric.org/pt/nacoes-unidas-sistema-da-onu/>. Acesso em: 09 abr. 2024.

tais como, as questões relativas ao avanço das mulheres; proteção das crianças; questões indígenas; promoção das liberdades fundamentais e entre outras pautas.⁵

Anualmente, em Nova Iorque, os Estados-membros da Assembleia Geral — e, por vezes, outros convidados — se encontram para debater questões de grande abrangência.⁶ Nesse viés, antes de iniciar os debates, o Terceiro Comitê procede com a eleição do seu presidente e líderes que conduzirão os trabalhos durante a sessão em andamento. De maneira geral, todos os integrantes das Nações Unidas são automaticamente incluídos no Terceiro Comitê, bem como os membros reconhecidos.

Sendo assim, todos têm o direito de participar dessas reuniões, no entanto, nem todos são votantes. Todos os Estados-membros possuem direito a um voto, sendo este, um membro votante, já os não votantes são aqueles chamados de “observadores”, geralmente são entidades e/ou organizações internacionais não reconhecidas como Estados soberanos.

Além disso, o SOCHUM interage com especialistas, outras organizações — como o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes (UNODC), entre outros —, bem como os presidentes de grupos de trabalho, conforme orientação do Conselho de Direitos Humanos (CDH).⁷ Dessa maneira, o Terceiro Comitê se empenha em manter-se atualizado com informações

⁵SONU. **Comitê Social, Humanitário e Cultural**. 2023. Disponível em: <https://www.sonu.com.br/comites/sochum>. Acesso em: 09 mar. 2024.

⁶ZHU, Serena. **O que é SOCHUM?** 2022. Disponível em: <https://www.allamericanmun.com/what-is-sochum/>. Acesso em: 09 mar. 2024

⁷ZHU, Serena. **O que é SOCHUM?** 2022. Disponível em: <https://www.allamericanmun.com/what-is-sochum/>. Acesso em: 09 mar. 2024.

pertinentes para poder desenvolver soluções precisas e eficazes para as problemáticas em destaque.

2.2 COMPETÊNCIA E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

O SOCHUM comporta temas relacionados à juventude, família, envelhecimento, pessoas com deficiência, prevenção e combate ao crime, justiça criminal e controle internacional de drogas.⁸ Desse modo, parte importante do seu trabalho é a análise dos relatórios de Procedimentos Especiais do Conselho de Direitos Humanos.⁹

Todos os tópicos da agenda são considerados anualmente, enquanto a submissão de alguns relatórios e projetos de resolução ocorrem bianualmente. De acordo com o Regimento Interno do comitê¹⁰, alguns itens da agenda foram agrupados em sub tópicos, aos quais citamos:

[...] 2. Desenvolvimento social:

- a) Implementação dos resultados da Cimeira Mundial para o Desenvolvimento Social e da vigésima quarta sessão extraordinária da Assembleia Geral;
- b) Desenvolvimento social, incluindo questões relacionadas com a situação social mundial e com a juventude, o envelhecimento, as pessoas com deficiência e a família;

⁸ ASSEMBLEIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS SOCIAL, HUMANITÁRIA E CULTURAL - TERCEIRO COMITÊ. Disponível em: <https://www.un.org/en/ga/third/68/index.shtml>. Acesso em: 09 mar. 2024.

⁹ "Terceiro" Comitê Social, Humanitário e Cultural da Assembleia Geral da ONU. 2024. Disponível em: <https://www.gov.ie/en/publication/ca527-un-general-assembly-social-humanitarian-and-cultural-third-committee/>. Acesso em: 09 mar. 2024.

¹⁰ Methods of work of the Third Committee. 2013. Disponível em: <https://www.un.org/en/ga/third/67/docs/AC367CRP1.pdf>. Acesso em: 09 mar. 2024.

- c) Seguimento do Ano Internacional das Pessoas Idosas: Segunda Assembleia Mundial sobre o Envelhecimento;
- d) Alfabetização para a vida: moldando agendas futuras.
- B. Manutenção da paz e da segurança internacionais [...]
- [...] 4. Relatório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados, questões relativas aos refugiados, repatriados e deslocados e questões humanitárias.
- D. Promoção dos direitos humanos[...]
- [...] 5. Relatório do Conselho de Direitos Humanos.
- 6. Promoção e protecção dos direitos das crianças:
 - a) Promoção e protecção dos direitos das crianças;
 - b) Acompanhamento dos resultados da sessão especial sobre crianças.
- [...]
- [...] 10. Promoção e protecção dos direitos humanos:
 - a) Aplicação dos instrumentos de direitos humanos;
 - b) Questões relativas aos direitos humanos, incluindo abordagens alternativas para melhorar o exercício efetivo dos direitos humanos e das liberdades fundamentais;
 - c) Situações de direitos humanos e relatórios de relatores especiais e representantes;
 - d) Implementação global e acompanhamento da Declaração e do Programa de Acção de Viena. *(tradução e grifos nossos)* ¹¹

Nesse viés, destaca-se a manutenção da paz e segurança internacional, bem como a protecção dos direitos das crianças refugiadas, que será um

¹¹ PERMANENT MISSION TO THE UNITED NATIONS. Disponível em: <https://enaun.cancilleria.gob.ar/en/content/third-committee-social-humanitarian-and-cultural-committee>. Acesso em: 09 mar. 2024.

dos objetos de estudo do presente guia. Com base nisso, o comitê propõe garantir assistência humanitária, tal como o acesso à segurança física, psicológica e emocional desses indivíduos, incluindo o acesso a abrigos seguros, educação, alimentação e serviços de saúde adequados¹². Além disso, o SOCHUM busca abordar medidas para prevenir a exploração e o tráfico infantil, visando a reintegração das crianças impactadas pelos conflitos armados¹³.

Em relação a sua estrutura organizacional, ela segue os padrões estabelecidos pela ONU.

1. Presidente: O comitê é presidido por um representante de um dos Estados membros das Nações Unidas. O presidente é responsável por conduzir as reuniões, garantir o cumprimento das regras e procedimentos, e facilitar o debate entre os Estados membros.
2. Vice-Presidentes e Relatores: O presidente é auxiliado por vice-presidentes e relatores, que ajudam a coordenar as atividades do comitê e a preparar relatórios sobre os debates e as decisões tomadas.
3. Membros: é composto por todos os Estados membros das Nações Unidas. Cada Estado membro tem o direito de participar das discussões, apresentar propostas e votar sobre as resoluções e documentos em debate.
4. Secretariado: O Secretariado da Assembleia Geral das Nações Unidas fornece apoio logístico e administrativo ao comitê, ajudando na organização das reuniões, na distribuição de documentos e no acompanhamento das decisões tomadas.

¹² IMUNA. **NHSMUN 2024 Background Guide - SOCHUM**. Disponível em: <https://imuna.org/wp-content/uploads/2023/11/NHSMUN-2024-Background-Guide-SOCHUM.pdf>. Acesso em: 09 mar. 2024

¹³ *Ibidem*

5. Grupos de Trabalho e Subcomitês: O comitê pode estabelecer grupos de trabalho e subcomitês para lidar com questões específicas de forma mais detalhada. Esses grupos podem ser formados por representantes de diferentes Estados membros e especialistas nas áreas temáticas em discussão.¹⁴

Portanto, é válido ressaltar a necessidade de cooperação internacional e comprometimento dos Estados-membros para enfrentar os desafios abordados pelo SOCHUM. Diante da complexidade e urgência, é imperativo que todos os atores envolvidos ajam de forma coordenada e comprometida, buscando soluções duradouras que garantam o bem-estar e a dignidade de todas as pessoas afetadas.

2.2.1 SISTEMA DE VOTAÇÃO

O sistema de votação do SOCHUM é bem simples, na realidade, visto que este comitê utiliza um escrutínio semelhante ao das demais comissões da ONU, ou seja, cada país membro tem direito a um voto e as decisões são tomadas por maioria simples, a menos que seja especificado de alguma outra forma¹⁵.

Em alguns casos, questões importantes podem exigir uma maioria qualificada ou até mesmo consenso¹⁶.

¹⁴ Social, Humanitarian & Cultural Issues (Third Committee). Disponível em: <https://www.un.org/en/ga/third/>. Acesso em: 09 mar. 2024.

¹⁵ IMUNA. **NHSMUN 2024 Background Guide - SOCHUM**. Disponível em: <https://imuna.org/wp-content/uploads/2023/11/NHSMUN-2024-Background-Guide-SOCHUM.pdf>. Acesso em: 09 mar. 2024

¹⁶ Ibidem

2.2.2 CARÁTER RECOMENDATÓRIO

O SOCHUM emite resoluções de caráter recomendatório, ou seja, não possuem força legal obrigatória para os Estados membros, portanto, têm a liberdade de seguir tais recomendações de acordo e por meio das suas próprias leis e políticas nacionais¹⁷.

No entanto, tais resoluções oferecem diretrizes e sugestões aos países sobre temas sociais, culturais e humanitários - temas estes debatidos pelo respectivo comitê, encorajando a cooperação e a adoção de políticas e práticas que promovam os direitos humanos e o desenvolvimento sustentável¹⁸.

¹⁷ Ibidem

¹⁸ Ibidem

3. OS CAMINHOS PROTETIVOS DIRECIONADOS ÀS CRIANÇAS REFUGIADAS

A infância é um fenômeno natural onde os indivíduos passam por uma sequência de fatores estruturantes embargados de aprendizados que se perpetuam diante de suas personalidades, medos e desejos. Não obstante, essa fase da vida também a um período etário em que a cultura e a língua são transmitidas pela hereditariedade do povo em que foi efetivada, povo este que aborda cotidianamente a ancestralidade da sua nação por meio de atividades simples e/ou complexas que auxiliam na manutenção dos costumes e da história de determinada localidade.¹⁹ Diante desta perspectiva, tem-se que a figura da criança consiste em um reflexo de manutenção cultural para muitos povos ao redor do mundo, tendo em vista que são elas as responsáveis por aprender e perpetuar os mecanismos costumeiros os quais foram ensinadas, espalhando as brincadeiras, as cantigas e as lendas de seu povo à luz de um olhar exploratório e mágico que apenas a infância é capaz de proporcionar.²⁰ Todavia, o atual cenário mundial é abarcado por uma extensa onda de conflitos necessariamente ligados a questões políticas, sociais, econômicas e territorialistas, que contribuem significativamente para a quebra da qualidade de vida dos cidadãos que estão expostos a tais

¹⁹ MARTUSCELLI, Patrícia Nabuco. **A proteção brasileira para crianças refugiadas e suas consequências**. REMHU: Revista interdisciplinar da mobilidade humana, v. 22, p. 281-285, 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/remhu/a/FMsVkWdMwYHq7YPkjsjQqvw/?format=pdf&lang=pt>

²⁰ SANTOS, Isabelle Dias Carneiro. **As políticas públicas de proteção e inclusão das crianças refugiadas no Brasil**. Revista de direito sociais e políticas públicas, v. 1, n. 1, p. 88-107, 2015. Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/revistadspp/article/view/437>

problemáticas, além de fazer com que a infância de centenas de crianças seja reduzida às ações corriqueiras de sobrevivência.²¹

É dentro desta perspectiva que, nos últimos anos, o mundo tem assistido a inúmeras situações que levantam questionamentos sobre a condição do ser humano, especialmente no que tange à garantia de sua dignidade e direitos. Em uma de suas obras mais renomadas, “Origens do Totalitarismo”, de 1951, Hannah Arendt preconizava que já não se anseia por uma eventual restauração da antiga ordem do mundo com todas as suas tradições, nem pela reintegração das massas, arremessadas ao caos produzido pela violência das guerras e revoluções e pela progressiva decadência do que sobrou das tradições.²²

Partindo desse viés, tem-se que a existência desses conflitos tem provocado um aumento considerável nas migrações, que são fenômenos constantes na ordem mundial, sempre presentes através dos tempos, com fluxos variáveis, de realidade massiva, que movimenta milhões de pessoas pelo globo.²³

Com isso, tendo como base os desafios que serão dialogados nos tópicos posteriores, no que diz respeito às crianças que estão em países em situação de conflitos armados, é necessário entender as principais concepções e caminhos percorridos por estes indivíduos na procura

²¹ TONETTO, Maria Luiza Posser; GOMES, Joséli Fiorin. “**Um filho no mundo e um mundo virado**”: uma análise sobre obstáculos à efetividade do acesso à educação de crianças refugiadas no Brasil. Zero-a-Seis, v. 23, n. 43, p. 703-729, 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/zeroseis/article/view/72692>

²² ARENDT, Hannah. **Origens do totalitarismo: antissemitismo, imperialismo, totalitarismo**. Editora Companhia das Letras, 2013.

²³ ANDRADE, Aline Memória de. **Desafios jurídicos das crianças refugiadas indocumentadas e desacompanhadas: a eficácia dos métodos de aferição de suas idades sob a ótica da epistemologia jurídica**. 2021. Disponível em: https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/59943/1/2021_dis_amandrade.pdf. Acesso: 02/03/2004

pelo acesso qualificado à justiça e qualidade de vida. Neste ensejo, tem-se a necessidade de versar pelos seguintes conceitos para o entendimento completo do presente tópico:

3.1 CRIANÇAS, MIGRAÇÃO E REFÚGIO

Este tópico discorre sobre o entendimento internacional dos conceitos abordados nesta etapa do guia, tendo em vista que as políticas públicas existentes - estruturadas por meio dos princípios e conceitos levantados pela Convenção Internacional dos Direitos das Crianças de 1989 — detém um aspecto delimitado diante de cada conceito. Portanto, será trabalhado cada subtópico à luz do recorte infantil.

3.1.1 CRIANÇA

A Declaração de Direitos Humanos (DUDH) de 1948, configura-se como ponto de partida para a proteção da pessoa humana, estabelecendo em seu artigo 15 que a infância tem o direito a cuidados e assistências especiais. Partindo desse viés, a Declaração dos Direitos da Criança de 1959, além de prever garantias aos seres humanos de pouca idade, estabelece em seus princípios o direito a um nome e uma nacionalidade, tendo como inovador o “superior interesse da criança”.²⁴

²⁴ DECLARAÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA. 1959. Disponível em: <https://www.sinesp.org.br/quem-somos/legis/370-declaracao-universal-dos-direitos-da-crianca/1919-declaracao-dos-direitos-da-crianca-1959>

Corroborando com esta concepção, logo mais tarde é salientado pela Convenção dos Direitos da Criança de 1989²⁵, em seu Artigo 1º, a definição do agente objeto de estudo:

Art. 1 Para efeito da presente Convenção, considera-se como criança todo ser humano com menos de 18 anos de idade, salvo quando, em conformidade com a lei aplicável à criança, a maioridade seja alcançada antes.

Dentro deste contexto, a vulnerabilidade da criança perante as problemáticas nacionais e internacionais, detendo a necessidade dos estados que fizeram parte da construção desta convenção aplicarem mecanismos de cooperação jurídica internacional na proteção deste ente, principalmente no que diz respeito às crianças refugiadas. Tendo isso em vista, a criança que é categorizada como refugiada se encontra em um espaço de maior vulnerabilidade pois, além da categoria migratória, depara-se com sua condição enquanto ser humano de pouca idade e que precisa de proteção específica para seu desenvolvimento pleno, tanto no âmbito internacional quanto regional e nacional.²⁶

Partindo desse viés, é dialogado dentro do Art. 22 da supracitada convenção,²⁷ o reconhecimento dessa vulnerabilidade, tratando sobre o

²⁵ CONVENÇÃO INTERNACIONAL SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA. 1989. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>

²⁶ GRAJZER, Tradução Deborah Esther; VERONESE, Josiane Rose Petry; SCHLINDWEIN, Luciane Maria. **A proteção de crianças migrantes e refugiadas: desafios contemporâneos**. Zero-a-seis, v. 23, n. 43, p. 652-673, 2021.

²⁷ Art. 22: 1) Os Estados Partes devem adotar medidas adequadas para assegurar que a criança que tenta obter a condição de refugiada, ou que seja considerada refugiada, de acordo com o direito e os procedimentos internacionais ou internos

direito de acesso aos procedimentos para fins de reconhecimento da condição de refugiada, ainda que esteja sozinha ou com adulto que não seja um de seus pais, bem como a proteção e a assistência humanitária para que possa usufruir dos demais direitos previstos no documento e em outros instrumentos internacionais.

Não há na Convenção previsão semelhante para as crianças em situação de migração não forçada. O que se tem a respeito é o dever de o Estado atender de forma “positiva, humanitária e rápida” toda solicitação apresentada por uma criança para ingressar no país com vistas à reunião da família, de acordo com o art. 10, item 1²⁸, regra aplicável tanto a migrantes voluntários quanto a refugiados.

3.1.2 MIGRAÇÃO

aplicáveis, receba, estando sozinha ou acompanhada por seus pais ou por qualquer outra pessoa, a proteção e a assistência humanitária adequadas para que possa usufruir dos direitos enunciados na presente Convenção e em outros instrumentos internacionais de direitos humanos ou de caráter humanitário com os quais os citados Estados estejam comprometidos. 2) Para tanto, os Estados Partes devem cooperar, da maneira como julgarem apropriada, com todos os esforços das Nações Unidas e demais organizações intergovernamentais competentes, ou organizações não governamentais que cooperam com as Nações Unidas, para proteger e ajudar a criança refugiada; e para localizar seus pais ou outros membros de sua família, buscando informações necessárias para que seja reintegrada à sua família. Caso não seja possível localizar nenhum dos pais ou dos membros da família, deverá ser concedida à criança a mesma proteção outorgada a qualquer outra criança que esteja permanente ou temporariamente privada de seu ambiente familiar, seja qual for o motivo, conforme estabelecido na presente Convenção.

²⁸ Art. 10. Item 1: De acordo com obrigação dos Estados Partes estipulada no parágrafo 1 do artigo 9, toda solicitação apresentada por uma criança ou por seus pais para ingressar em um Estado Parte ou sair dele, visando à reintegração da família, deverá ser atendida pelos Estados Partes de forma positiva, humanitária e ágil. Os Estados Partes devem assegurar também que a apresentação de tal solicitação não acarrete consequências adversas para os requerentes ou seus familiares.

A palavra “Migrante” costuma ser utilizada para designar aquele que se desloca dentro de seu próprio país e também pode ser usada para falar dos deslocamentos internacionais.²⁹ Para além disso, este fenômeno pode ser realizado tanto individualmente quanto coletivamente por meio de grupos populacionais que se deslocam para um determinado território, seja de um Estado para outro ou dentro de um mesmo Estado, englobando qualquer movimento de pessoas, independentemente de seu tamanho, composição ou causas.³⁰

Outrossim, enquanto o refúgio se configura como uma situação que envolve uma modalidade específica de movimento ou deslocamento forçado — como será visto a seguir —, o fenômeno geral da migração está atrelado aos fluxos domésticos e internacionais de pessoas ou grupos de pessoas de forma voluntária em busca de melhores condições de vida. Contudo, vale salientar que somente os refugiados têm direito à proteção internacional específica.³¹

Com isso, apesar dessa concepção se basear em um “fenômeno voluntário adulto”, que requer medidas de gerenciamento do movimento e controle de rotas e fronteiras, a migração infantil é parte importante desse fenômeno contemporâneo, tendo em vista que nos últimos anos o número de crianças que cruzam fronteiras internacionais em busca de refúgio cresceu significativamente. Neste ensejo, milhões de crianças se movem na tentativa de fugir de conflitos, desastres naturais, pobreza e

²⁹ ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA REFUGIADOS (ACNUR). **Migrações, Refúgio e Apatridia - Guia para Comunicadores**. 2019. 1ª edição. Disponível em: https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2019/05/Migracoes-FICAS-color_FINAL.pdf

³⁰ ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES (OIM). **Glossário sobre Migração**: Direito Internacional da Migração, n.22. Genebra, Suíça, 2009. Disponível em: <https://publications.iom.int/system/files/pdf/iml22.pdf>

³¹ Grajzer, T. D. E., Veronese, J. R. P., & Schindwein, L. M. (2021). **A proteção de crianças migrantes e refugiadas: desafios contemporâneos**. *Zero-a-seis*, 23(43), 652-673. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=8121749>

violações de direitos humanos, em busca de melhores condições de vida.³²

Dentro desta perspectiva, tem-se que a migração não se constitui como algo unicamente voluntário, partindo do pressuposto que o processo histórico e social o qual estão expostos estes sujeitos que “decidem” migrar para uma localidade que diverge da sua naturalização é um dos grandes responsáveis por impor - mesmo que indiretamente - esta decisão de partida. Tratando-se, portanto, de um ciclo vicioso, onde as escolhas destes indivíduos são fomentadas perante a sua própria vulnerabilidade, sem terem o poder de ponderar sobre a possibilidade de mudança, não sendo possível escolher outra opção senão a sua própria sobrevivência.³³

No que tange ao caminho executado por estes integrantes para chegarem a determinado fim, a “travessia” é abarcada pela insegurança alimentar, perigos físicos, separação familiar, exploração e até mesmo tráfico de pessoas, sendo um cenário extremamente conturbado para a própria visualização de mudança.³⁴

Em “Os Retirantes”, um dos quadros mais renomados de sua carreira, o artista plástico brasileiro Cândido Portinari retrata uma família de *emigrantes*³⁵ nordestinos que estão se deslocando de sua terra a fim de

³² Cantinho, I. (2018). **Crianças-Migrantes no Brasil: vozes silenciadas e sujeitos desprotegidos.** O social em questão, 21(41), 155-176. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/5522/552264297007/552264297007.pdf>

³³ GRAJZER, Tradução Deborah Esther; VERONESE, Josiane Rose Petry; SCHLINDWEIN, Luciane Maria. **A proteção de crianças migrantes e refugiadas: desafios contemporâneos.** Zero-a-seis, v. 23, n. 43, p. 652-673, 2021. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=8121749>

³⁴ KOSMINSKY, Ethel; MARTUSCELLI, Patrícia Nabuco. **Crianças refugiadas: crianças em alto risco?** TRAVESSIA-revista do migrante, n. 79, p. 87-100, 2016. Disponível em: <https://travessia.emnuvens.com.br/travessia/article/view/59>

³⁵ Emigrante é uma categoria de migração que pode ter dois entendimentos: 1) O indivíduo migra de sua terra natal para uma outra localidade (Ainda dentro de seu país de origem); 2) O indivíduo migra de sua terra natal para um país estrangeiro,

fugir da seca, fome, miséria e falta de perspectiva, figurando um grupo composto por quatro adultos e cinco crianças, transmitindo para o público a tristeza e os desafios do processo de migração.³⁶

Figura 1. Quadro óleo sobre tela “Os retirantes”



Fonte: Cândido Portinari (1944)³⁷

Portanto, para além do cenário apresentado, vale salientar que apesar de ser um fato do cenário global, verifica-se, atualmente, que não há um instrumento internacional amplo o qual regula a conduta dos Estados a respeito de todas as variáveis existentes na migração.³⁸ O que há são

sendo um termo geralmente utilizado para qualificar o processo de “saída”. Para o presente contexto, será utilizado a primeira compreensão.

³⁶ DE CASTRO NEVES, Frederico. "**DESBRIAMENTO" E" PERVERSÃO": OLHARES ILUSTRADOS SOBRE OS RETIRANTES DA SECA DE 1877.** Projeto História: Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados de História, v. 27, 2003. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/revph/article/view/10516>

³⁷ PORTINARI, Candido. **Retirantes.** 1944. 1 original de arte, óleo sobre tela, 190x180cm. Leia-se mais sobre a obra no artigo "**Os Retirantes de Portinari: crítica comentada sobre as obras da série pertencente ao MASP**" de Mariana Oliveira (2018). Disponível em: <https://repositorio.ufu.br/handle/123456789/21253>

³⁸ MENEZES, Thais Silva. **Direitos humanos e direito internacional dos refugiados: uma relação de complementaridade.** Proceedings of the 3rd ENABRI 2011 3 Encontro Nacional ABRI 2011, 2011. Disponível em:

normas internacionais que, ao regularem questões como segurança, nacionalidade, apatridia, liberdade de circulação de pessoas, unificação familiar, direitos humanos, saúde, tráfico de pessoas, refúgio, asilo, tocam na temática das migrações; ou, ainda, normas de proteção geral aos seres humanos que se aplicam também às pessoas em movimento.³⁹

Com isso, conclui-se que a problemática constatada é ainda um importante objeto de estudo e atenção para o cenário internacional, principalmente no que diz respeito à proteção das crianças que migram, acompanhadas ou não por seus familiares, para fora de seus países de origem, onde estão expostas às adversidades dos caminhos não delineados pela sociedade internacional. Não detendo, por sua vez, sequer proteção assegurada pela Convenção Internacional de Direito das Crianças de 1989, que constitui posicionamento omissivo no que diz respeito à temática proposta, ainda que estabeleça princípios valorativos que abrangem universalmente a proteção integral de todas as crianças.

3.1.3 REFÚGIO

A temática dos refugiados, ou seja, de seres humanos que precisam buscar proteção em outro território que não o de sua origem ou residência habitual, em função de perseguições que sofrem, existe há séculos. Contudo, a proteção institucionalizada desses indivíduos, por meio de um instituto jurídico, somente apareceu na segunda década do

http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?pid=MSC0000000122011000300050&script=sci_arttext&tlng=pt

³⁹ JUBILUT, Liliana Lyra et al. **A necessidade de proteção internacional no âmbito da migração**. Revista Direito GV, v. 6, p. 275-294, 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rdgv/a/wzVCCYn6Jzm9FGdyWWhdxSB/?format=html&lang=pt>

século XX, quando a comunidade internacional se deparou com a fuga de milhões de russos de seu Estado, em função das alterações políticas que ali ocorriam, acarretando uma maior preocupação do Direito Internacional perante tal problemática.⁴⁰

Partindo desse cenário, vale salientar que os reflexos do aparecimento do Direito Internacional dos Direitos Humanos na comunidade internacional existem até hoje, sendo a preocupação com a real efetivação dos direitos humanos hodiernamente o tema mais relevante.⁴¹ O Direito Internacional dos Refugiados, portanto, insere-se nesta esfera.

Tal tema apresenta peculiaridades que se relacionam com a própria natureza do refúgio. Essas peculiaridades são: (1) o fato de o instituto do refúgio somente ser aplicado quando se verificam fortes violações dos direitos humanos, conflitos armados ou guerras e (2) o fato de as situações geradoras de refugiados normalmente ocorrerem em Estados sem grande expressão no cenário internacional.⁴²

Portanto, para uma melhor conceituação, é válido destacar o status de “refugiado” remete aos instrumentos jurídicos adotados entre a Primeira

⁴⁰ REIS, Rossana Rocha; MENEZES, Thais Silva. Direitos humanos e refúgio: uma análise sobre o momento anterior à determinação do status de refugiado. **Revista de Sociologia e Política**, v. 22, p. 61-83, 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsocp/a/BncG9hS9vWZwzgwNMs7twCd/>

⁴¹ ANNONI, Danielle; VALDES, Lysian Carolina. **O direito internacional dos refugiados e o Brasil. Curitiba:** Juruá, 2013. Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Anna-Walter-De-Santana/publication/326960300_Direito_humano_ao_trabalho_politicas_publicas_para_a_insercao_dos_imigrantes_refugiados_e_apatridas_no_mercado_de_trabalho_na_regiao_sul_do_pais/links/5b6ddf62299bf14c6d98c462/Direito-humano-ao-trabalho-politicas-publicas-para-a-insercao-dos-imigrantes-refugiados-e-apatridas-no-mercado-de-trabalho-na-regiao-sul-do-pais.pdf

⁴² ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA REFUGIADOS (ACNUR). **O Direito Internacional dos Refugiados**. 2007. Editora Método. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2018/02/O-Direito-Internacional-dos-Refugiados-e-sua-Aplica%C3%A7%C3%A3o-no-Ordenamento-Jur%C3%ADdico-Brasileiro.pdf>

(1914-1918) e a Segunda (1939-1945) Guerra Mundial, período no qual a necessidade de proteger pessoas torna indispensável a criação de normas específicas.⁴³ Partindo desse contexto, embora a condição de refúgio seja tão antiga quanto a civilização, visto que conflitos armados, perseguições religiosas, ameaças, explorações e a própria sobrevivência fizeram com que diversos povos migrassem em busca de melhores condições de vida e proteção.⁴⁴

A grande problemática desta questão é justificada perante o quantitativo de indivíduos que deixam o seu estado para buscarem refúgio em outras nações. Dentro desse contexto, em um estudo apresentado pelo Repositório Institucional da Universidade Autónoma de Lisboa, foi constatado que em 2015 mais de um milhão de pessoas (entre refugiados e migrantes) chegaram ao território da União Europeia (UE), fugindo de conflitos nos seus países de origem ou em busca de uma melhor situação econômica⁴⁵.

Só em outubro de 2015, verificaram-se mais entradas irregulares na UE do que durante todo o ano de 2014. Em 2016, estes números parecem estar a decrescer, mas só nos primeiros quatro meses chegaram à União cerca de 200.000 mil pessoas, sendo parte originárias de países como a Síria e o Afeganistão⁴⁶ e, segundo o relatório do Alto

⁴³ PEREIRA, Luciana Diniz Durães. **O direito internacional dos refugiados: análise crítica do conceito "refugiado ambiental"**. 2009. Disponível em: https://bib.pucminas.br/teses/Direito_PereiraLD_1.pdf.

⁴⁴ GRAJZER, Tradução Deborah Esther; VERONESE, Josiane Rose Petry; SCHLINDWEIN, Luciane Maria. **A proteção de crianças migrantes e refugiadas: desafios contemporâneos**. Zero-a-seis, v. 23, n. 43, p. 652-673, 2021. Disponível em:

⁴⁵ TELES, Patrícia Galvão. **As respostas da Europa à crise dos refugiados**. Janus 2017-A comunicação mundializada, 2017. Disponível em: https://repositorio.ual.pt/bitstream/11144/3516/1/1.3_Patr%c3%adciaGTeles_Refugia dos.pdf

⁴⁶ *Ibidem*.

Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), o número de crianças deslocadas (entre 30 e 34 milhões, sendo dezenas de milhares desacompanhadas) é tão grande quanto as populações da Austrália, Dinamarca e Mongólia juntas.⁴⁷

No entanto, paralelo ao cenário enfrentado pelas crianças migrantes, as crianças refugiadas são abarcadas pela Convenção de 1989, compreendendo que tanto em situações que a criança esteja sozinha ou acompanhada, deverá receber assistência humanitária adequada de acordo com os outros instrumentos normativos internacionais sobre a matéria.

Da mesma forma, a Convenção informa que os Estados ratificantes deverão cooperar, juntamente com as Nações Unidas e demais organizações intergovernamentais competentes ou não-governamentais no sentido de proteger a criança refugiada, e se for o caso, não medir esforços para localizar os pais ou responsável legal, assegurando a reunião da família.⁴⁸

⁴⁷Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR). **Relatório Global da ACNUR**. 2020. Disponível em: https://www.unhcr.org/media/unhcr-global-trends-2019?_gl=1%2A1u65sin%2A_rup_ga%2AMjExMzAyMjg5Ny4xNjg2Mjc0MDU2%2A_rup_ga_EVDQTJ4LMY%2AMTcxMjg3OTk1My4zLjEuMTcxMjg4MDAwOC41LjAuMA..%2A_ga%2AMjExMzAyMjg5Ny4xNjg2Mjc0MDU2%2A_ga_1NY8H8HC5P%2AMTcxMjg3OTk1Mi4zLjEuMTcxMjg4MDAwOC40LjAuMA..#_ga=2.253482378.225757228.1712879953-2113022897.1686274056

⁴⁸ LIMA, Fernanda Da Silva. **Crise humanitária internacional e os direitos das crianças migrantes ou refugiadas: uma análise da Opinião Consultiva nº 21 da Corte Interamericana de Direitos Humanos**. Revista do Direito, Santa Cruz do Sul, v. 1, n. 51, p. 87-107, 2017. Disponível em: <https://online.unisc.br/seer/index.php/direito/article/view/8303>

4. A CRISE HUMANITÁRIA NOS CONFLITOS ARMADOS

As divergências estão presentes na maior parte das relações sociais, mas é especialmente no campo político e da sobrevivência que observamos essas discordâncias ganharem corpo e evoluírem para conflitos armados. Sendo assim, elas podem se apresentar na forma de grande ou pequeno porte, sejam motivadas por crenças religiosas distintas, etnias, posicionamentos políticos antagônicos e ou até mesmo por disputas territoriais.

Nesse sentido, Carl Von Clausewitz denomina a guerra como um fenômeno total no qual todos os recursos estatais são mobilizados para a realização do conflito, sejam eles militares e ou políticos. Portanto, neste cenário o governo prioriza assuntos bélicos, direta ou indiretamente relacionados ao confronto, em detrimento de outras agendas, como educação e saúde.⁴⁹

Desta forma Carl vai discorrer, ainda, a partir de uma visão mais violenta desse fenômeno. Seguindo o pensamento do autor, o emprego da força não deve ter limites e quando um determinado lado adentra em um conflito com o intuito mais apaziguador, este sai em desvantagem. Com o objetivo de esclarecer tal entendimento, o autor afirma que a guerra é uma atividade perigosa e que os erros advindos da bondade são os piores.⁵⁰

Nesse sentido, a divergência entre um conflito e uma guerra, frequentemente, está atrelada ao número de vítimas fatais. A Uppsala Conflict Data Program (UCDP) leva em consideração o número de mortes em suas pesquisas. Como resultado, compreende-se como

⁴⁹ VON CLAUSEWITZ, Carl. **Da guerra (Vom Kriege)**. 3ª Edição. WMF Martins Fontes, 1 de janeiro de 2010.

⁵⁰ Ibidem

guerra um embate com, pelo menos, mil mortes em batalhas durante um ano e define o conflito como disputas territoriais ou governamentais com pelo menos 25 mortos em batalhas durante um ano.⁵¹

Essa abordagem quantitativa proposta pela UCDP oferece uma métrica objetiva de distinguir a magnitude dos conflitos, permitindo uma compreensão mais precisa e clara das dinâmicas envolvidas. Entretanto, além da mera contagem de vítimas, é crucial analisar e conhecer as raízes estruturais de cada conflito, buscando compreender as motivações subjacentes. Assim, para fins de pesquisa e melhor entendimento acerca do panorama mundial referente aos conflitos armados, as suas respectivas raízes estruturais e as suas consequências para com a comunidade internacional, vejamos alguns dos conflitos existentes.

4.1 ISRAEL x HAMAS

Um dos conflitos mais recentes que ganhou a atenção do mundo e que causou grande comoção foi entre o Estado de Israel e o grupo terrorista Hamas. Este foi causado por um longo histórico de disputa territorial, região que já esteve em domínio de diferentes povos como hebreus e filisteus, que tem descendência palestina e israelense. Há indícios que este desentendimento se dá desde a independência de Israel (1948).⁵²

⁵¹ SENRA, Ricardo. **Quais são as grandes guerras em curso no mundo: e por que algumas chamam menos atenção?**. Londres, 14 nov. 2023. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/c192m733912o>. Acesso em: 19 fev. 2024.

⁵² FERREIRA, Luiz Claudio. **Israel, Hamas, Palestina: entenda a guerra no Oriente Médio: Conflito tem disputa por terras como pano de fundo**. Brasília, 15 out. 2023. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/internacional/noticia/2023-10/israel-hamas-palestina-entenda-guerra-no-orientes-medio>. Acesso em: 19 fev. 2024.

Sendo assim, o direito dos judeus no território palestino foi concedido pela Declaração Balfour em 1917, uma carta com o apoio do governo britânico a uma criação de um estado judeu permanente na Palestina, reforçada pela Liga das Nações. Outrossim, a Declaração não abordava sobre a questão da terra árabe, causando desentendimento entre os judeus com posse do território e os árabes. Em 1937 foi publicado um relatório com recomendação da divisão do território em uma zona neutra (que seria sagrada), isto é, um estado judeu e um árabe. Entretanto, cerca de um ano depois o plano é descartado já que se vê a impossibilidade de colocá-lo em prática.⁵³

Novamente, em 1947, foi realizada uma votação pelas Nações Unidas, para partilha do território palestino entre um estado árabe e um estado judeu. Os palestinos, porém, não aceitaram a divisão da Terra Santa, gerando o não nascimento da Palestina. Além disso, afirmavam que os sionistas não tinham direito ao espaço, atacando-os logo em seguida, em contrapartida, os judeus, por sua vez, aceitaram o território e assim nasceu Israel.⁵⁴

No dia 7 de outubro de 2023 o Hamas decidiu invadir Israel, foram contabilizados cerca de 2.200 foguetes disparados contra território israelense segundo a Forças de Defesa de Israel (FDI), já o autor da ofensiva (o Hamas) afirma que foram 5 mil, onde cerca de 1.400 pessoas morreram, além da captura de reféns. Em contrapartida, Israel respondeu com mais de 8.000 mortes, e segundo o Ministério da Saúde

⁵³ KESSEL, Jerrold; GREENE, Richard Allen; LIEBERMANN, Oren; MAKOVSKY, David. **Cómo se inició el conflicto entre Israel y los palestinos**. 2023. Disponível em: <https://cnnespanol.cnn.com/2023/11/07/origen-conflicto-israel-palestinos-orix/>. Acesso em: 20 fev. 2024.

⁵⁴ KESSEL, Jerrold; GREENE, Richard Allen; LIEBERMANN, Oren; MAKOVSKY, David. **Cómo se inició el conflicto entre Israel y los palestinos**. 2023. Disponível em: <https://cnnespanol.cnn.com/2023/11/07/origen-conflicto-israel-palestinos-orix/>. Acesso em: 20 fev. 2024.

de Gaza, sabe-se que dezenas de crianças acabaram morrendo em ambos os ataques.⁵⁵

Em decorrência de tais ataques e pressão isralense, aproximadamente 1 milhão de pessoas migraram em direção ao sul do território, como por exemplo, na cidade de Khan Younis, localizada ao sul de Gaza, teve a sua população aumentada de 400 mil pessoas para cerca de 1,2 milhões.⁵⁶

Nesse viés, a questão humanitária em Gaza é preocupante, a UNRWA (Agência das Nações Unidas de Assistência aos Refugiados da Palestina no Próximo Oriente), destaca a falta de suprimentos, precariedade no sistema de saúde, a falta de água potável para crianças, que por sua vez estão utilizando água salgada, além de relatar invasões e furtos nos centros de distribuições.⁵⁷ Desde então os conflitos entre essas regiões não cessaram e estão ativos até os dias de hoje,⁵⁸ especulando-se mais de 22 mil mortos, entre eles sendo 9.6 mil crianças e cerca de 6.7 mil mulheres, os desaparecidos contam com cerca de 7 mil pessoas.⁵⁹

⁵⁵ KESSEL, Jerrold; GREENE, Richard Allen; LIEBERMANN, Oren; MAKOVSKY, David. **Cómo se inició el conflicto entre Israel y los palestinos**. 2023. Disponível em: <https://cnnespanol.cnn.com/2023/11/07/origen-conflicto-israel-palestinos-orix/>. Acesso em: 20 fev. 2024.

⁵⁶ BBC. **GUIA RÁPIDO PARA ENTENDER O CONFLITO ISRAEL-HAMAS**. Brasil, 15 out. 2023. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/c84511x0jxvo>. Acesso em: 28 fev. 2024.

⁵⁷ Ibidem

⁵⁸ KESSEL, Jerrold; GREENE, Richard Allen; LIEBERMANN, Oren; MAKOVSKY, David. **Cómo se inició el conflicto entre Israel y los palestinos**. 2023. Disponível em: <https://cnnespanol.cnn.com/2023/11/07/origen-conflicto-israel-palestinos-orix/>. Acesso em: 20 fev. 2024.

⁵⁹ NEVES, Carlos Santos. **GUERRA NA FAIXA DE GAZA JÁ DURA 90 DIAS, COM MAIS DE 22,3 MIL MORTOS: Conflito começou em 7 de outubro com um ataque do Hamas a Israel**. Lisboa, 04 jan. 2024. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/internacional/noticia/2024-01/guerra-na-faixa-de-gaza-ja-dura-90-dias-com-mais-de-223-mil-mortos>. Acesso em: 07 mar. 2024.

4.2 O CONGO

O Congo esteve sob domínio da Bélgica, permanecendo sob dominação durante todo o século XIX, conquistando sua independência durante a Guerra Fria. A emancipação congoleza (1960) aconteceu em conjunto com outros países vizinhos sendo marcada por embates internos envolvendo representantes nacionalistas — defendiam interesses externos das potências. Após 5 anos de independência, o Congo adentrou em um regime ditatorial, com Joseph-Desiré Mobutu como líder, que se manteve no controle do país entre 1965 e 1997.⁶⁰

Com a independência, duas etnias passaram a ter ideias conflitantes, os tutsis e hutus. Em posse de um dos maiores massacres étnicos da história mundial, em 1994, a Ruanda alcançou este feito após os hutus atacarem tutsis, com viés político mediado por contestações, atingindo um número de 800 mil pessoas assassinadas de ambos os lados. Este conflito acarretou em uma grande intensificação do fluxo migratório em direção ao Congo, que já vinha ocorrendo, e um genocídio de parte da população.⁶¹

Com a onda de migração na República Democrática do Congo (RDC) foram verificados aumento nos índices de violência, onde alguns

⁶⁰ VALENZOLA, Renato Henrique. O CONFLITO NA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO E A AUSÊNCIA DO ESTADO NA REGULAÇÃO DAS RELAÇÕES SOCIAIS. **Revista do Laboratório de Estudos da Violência da UNESP/Marília**, São Paulo, Edição 12, novembro de 2013, ISSN 1983-2192. Disponível em: <https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/levs/article/view/3477>. Acesso em: 6 de março 2024.

⁶¹ VALENZOLA, Renato Henrique. O CONFLITO NA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO E A AUSÊNCIA DO ESTADO NA REGULAÇÃO DAS RELAÇÕES SOCIAIS. **Revista do Laboratório de Estudos da Violência da UNESP/Marília**, São Paulo, Edição 12, novembro de 2013, ISSN 1983-2192. Disponível em: <https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/levs/article/view/3477> . Acesso em: 6 de março 2024.

congoleses resolveram fazer represálias aos migrantes presentes no país. Um episódio em especial ficou marcado pela sua brutalidade, na qual uma ação policial culminou no sepultamento de dezenas de civis em valas comuns. Diante da gradação da violência, a busca de refúgio em outros países chegou a movimentar cerca de 400 mil pessoas.⁶²

Sendo assim, apesar do fim da guerra civil, o Congo ainda enfrenta conflitos intercalados, sua situação social encontra-se completamente desestabilizada, de modo que alguns locais encontram-se em ruínas, além de uma onda de violência que abrange tortura, estupros, assassinatos de civis, recrutamento forçado de crianças e adultos para serviço militar.⁶³ Diante das inseguranças vividas no país, foram desencadeadas ondas de migração, contando com cerca de 5 milhões de pessoas durante o período de 2017 a 2019.⁶⁴

4.3 A ETIÓPIA

Ainda na África temos a questão da Etiópia, que passou por uma ditadura apoiada pela União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS). Nesse sentido, com o fim da Guerra Fria, a URSS rompeu com o apoio ao governo ditatorial, resultando no término do regime e o surgimento de um grupo de oposição no Tigré.⁶⁵ Em 1975, foi criado o

⁶² Ibidem

⁶³ Ibidem

⁶⁴ UNHCR ACNUR. **República Democrática do Congo (RDC)**. 2020. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/republica-democratica-congo-rdc/>. Acesso em: 01 mar. 2024.

⁶⁵ O Tigré, localizado no continente africano, consta como uma das 9 regiões da Etiópia, sendo encontrado na região sul, fazendo fronteira com a Eritreia, o Sudão, Amara e Afar.

grupo de guerrilha conhecido como Frente de Libertação do Povo do Tigré (TPLF), que posteriormente se tornaria o maior partido político.⁶⁶ Ademais, em 2020, inicia-se um conflito diretamente relacionado à tensão histórica entre duas regiões do país, uma delas amplamente apoiada por forças separatistas ligadas ao TPLF. O estopim foi a suspensão das eleições regionais por parte do legislativo federal, com o pretexto de que seria um risco à pandemia, estendendo o mandato do atual primeiro-ministro, Abiy Ahmed. Em novembro do mesmo ano, forças separatistas atacaram uma base militar a oeste da região e se apropriaram de armas de fogo, a ação causou intervenção imediata por parte das forças nacionais, marcando o início do conflito. Como consequência, cerca de 45 mil tigrínios saíram em direção ao Sudão, sendo convocados a retornar ao território pelo Primeiro-Ministro.⁶⁷ Portanto, foram relatadas ações que infringem os direitos humanos como saques, ataques a civis e violência sexual contra menores de idade. Além disso, a ONU foi detida pelo governo federal no país e canais de ajuda foram barrados.⁶⁸ Em 2023 foi verificado que a Etiópia voltou a apresentar conflitos envolvendo o governo do primeiro-ministro Aiby Ahmed e a região de Amhara.⁶⁹

⁶⁶ MACHADO, João Victor Barcelo; MELO, Vitor Furtado. **O desenvolvimento do conflito em Tigré, na Etiópia**. 2022. Disponível em: <https://relacoesexteriores.com.br/desenvolvimento-conflito-tigre-etiofia/>. Acesso em: 07 mar. 2024.

⁶⁷ *Ibidem*

⁶⁸ HUMAN RIGHTS WATCH. **Democratic Republic of Congo (DRC): events of 2008**. Events of 2008. 2009. Disponível em: <https://www.hrw.org/world-report/2009/country-chapters/democratic-republic-congo>. Acesso em: 05 mar. 2024.

⁶⁹ MACHADO, João Victor Barcelo; MELO, Vitor Furtado. **O desenvolvimento do conflito em Tigré, na Etiópia**. 2022. Disponível em: <https://relacoesexteriores.com.br/desenvolvimento-conflito-tigre-etiofia/>. Acesso em: 07 mar. 2024.

4.4 O AFEGANISTÃO

O Talibã é conhecido por impor limitações às mulheres, como a privação de frequentar instituições de ensino e parte de ambientes de trabalho, além de que não podem frequentar ambientes públicos desacompanhadas de uma figura masculina. Com tantas restrições, o grupo vai de contra ao avanço que havia sido feito anteriormente com a presença americana e infringe normas dos direitos humanos.⁷⁰

Durante 1992 e 1996 o Afeganistão enfrentava uma guerra civil o que propiciou o surgimento de Talibã, que viria a governar o país entre 1996 e 2001. Logo depois do atentado às Torres Gêmeas no dia 11 de setembro de 2001, os Estados Unidos organizou uma ofensiva e ataques aéreos ao Afeganistão, como forma de represália, esta ação acarretou na migração do Talibã para o Paquistão.⁷¹ Com isso, os Estados Unidos da América (EUA) resolveram implantar tropas americanas no Afeganistão e depõe o governo do Talibã, após longos anos de ocupação os EUA anuncia a retirada de suas tropas, com isto o Talibã retoma o território afegão instaurando um cenário de incerteza.⁷²

Em meados de 2021 os olhos do mundo se voltaram à retirada das tropas americanas do Afeganistão e a tomada do poder pelo Talibã, onde o aeroporto local foi invadido por centenas de pessoas em uma busca desesperada de sair do país. Atualmente, o Afeganistão ainda se encontra em estado de crise, na qual cerca de 2.3 milhões de pessoas

⁷⁰ PELOTAS MODEL UNITED NATIONS. **A restrição dos Direitos das Mulheres Afegãs**. 2023. Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/pelotasmun/2023/03/01/a-restricao-dos-direitos-das-mulheres-afegas/>. Acesso em: 07 mar. 2024.

⁷¹ BBC. **AFEGANISTÃO: A GUERRA EXPLICADA EM 10 PONTOS**. Brasil, 08 jul. 2021. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-57768118>. Acesso em: 17 abr. 2024.

⁷² Ibidem.

saíram do país em busca de refúgio em outros locais, e ao retornarem se depararam com suas casas destruídas.⁷³

Outrossim, a falta de emprego, juntamente com a seca que assolou o Afeganistão, impulsionou o aumento dos preços dos alimentos, gerando uma insegurança alimentar na população. Estima-se, por exemplo, que 6 milhões de pessoas enfrentam a fome, enquanto cerca de 1 milhão de crianças estão com desnutrição grave.⁷⁴

4.5 A SÍRIA

Com uma vasta diversidade étnica e religiosa, a Síria também protagonizou períodos instáveis após independência em 1946, na qual se apresentava sob o domínio da França, mas foi por volta de 2011 que teve início a uma guerra civil, durante a Primavera Árabe. A guerra que contava com a participação de movimentos pró-democracia e grupos jihadistas (entre eles o Estado Islâmico), causou a morte de aproximadamente 400 mil pessoas e um êxodo de cerca de 4 milhões de sírios.⁷⁵

Na Síria tem-se a atuação de cinco forças militares, são elas: o governo sírio, os Estados Unidos, a Rússia, milícias iranianas e o Hezbollah. Com a ditadura de Assad no poder, representada atualmente pelo Bashar al-Assad, pertencente a uma minoria alauíta xiita, houve em

⁷³ Ibidem.

⁷⁴ UNHCR ACNUR. **Cinco coisas sobre o Afeganistão que você precisa saber.** 2022. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/2022/08/16/cinco-coisas-sobre-o-afeganistao-que-voce-precisa-saber/>. Acesso em: 17 abr. 2024.

⁷⁵ BBB. **SÍRIA: PERFIL DE UMA NAÇÃO MARCADA PELO AUTORITARISMO E PELA GUERRA.** Brasil, 06 fev. 2023. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-56919998>. Acesso em: 08 mar. 2024.

2011 o estopim da guerra civil após repressões governamentais aos protestos contra o regime do ditador.⁷⁶

Este conflito movimentou quase 7 milhões de pessoas com destino a outros países⁷⁷, além de 6 milhões de deslocamentos internos, onde 90% deste número estão vivendo abaixo da linha de pobreza.⁷⁸ Em contrapartida, no início de 2023 a Turquia foi vítima de um terremoto, que acabou afetando a Síria, já não bastasse toda a onda de destruição causada pela força humana, o país enfrentou outras problemáticas, onde somente na Síria foram pelo menos 3.500 mortos e 5.200 feridos.⁷⁹

4.6 ORGANIZAÇÕES QUE VISAM AMENIZAR TAIS CONFLITOS E ASSEGURAR OS DIREITOS HUMANOS

Com o intuito de minimizar ou até mesmo extinguir os conflitos armados, os países costumam celebrar acordos internacionais que visam englobar também os Direitos Internacionais Humanitários (DIH) ou Direito da Guerra ou de Direito Internacional dos Conflitos Armados (DICA), em tempos de crise e ambos possuem o mesmo interesse, respeitar a integridade física e moral da pessoa.⁸⁰

⁷⁶ Nações Unidas. **Guerra na Síria passa pelo pior momento em quatro anos, afirma relator especial**. 2023. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2023/10/1822492>. Acesso em: 17 abr. 2024

⁷⁷ UNHCR ACNUR. **Síria**. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/siria/>. Acesso em: 08 mar. 2024.

⁷⁸ Nações Unidas. **Guerra na Síria passa pelo pior momento em quatro anos, afirma relator especial**. 2023. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2023/10/1822492>. Acesso em: 17 abr. 2024.

⁷⁹ ANDERSON, Becky; SALEM, Mostafa; KOURDI, Eyad; SARIYUCE, Isil; ALAM, Hande Atay. **CUÁL HA SIDO EL IMPACTO EL TERREMOTO EN SIRIA, UN PAÍS EN GUERRA HACE MÁS DE DIEZ AÑOS**. 2023. Disponível em: <https://cnnespanol.cnn.com/2023/02/10/impacto-terremoto-siria-orix/>. Acesso em: 17 abr. 2024.

⁸⁰ *Ibidem*

O DICA, por sua vez, é um ramo do direito internacional público, surgido em 1864, ano em que foi celebrada a primeira Convenção de Genebra, na qual foi abordado sobre as vítimas dos conflitos armados de forma geral, mas foi apenas em seus protocolos adicionais que tivemos enfatizado as vítimas. Por outro lado, nas Convenções de Haia obteve-se a regulação ou proibição do uso de armas.⁸¹

Nele, são criadas normas exclusivas para aplicação em casos de conflitos armados, podendo ser eles internacionais ou internos. Nesse caso, o intuito do DICA é minimizar as catástrofes da guerra conciliando as questões militares com questões humanitárias, onde as condutas são respeitadas pelas partes do conflito. Além disso, alguns dos seus princípios básicos envolvem: distinção, limitação, proporcionalidade, necessidade militar e humanidade.⁸²

Diante do exposto, entende-se a importância da regulamentação da guerra e a maneira correta de se agir em tais situações de conflitos armados. Com essa finalidade, as Convenções e Organizações internacionais voltadas a estes interesses criam normas e meios para que os civis não sejam impactados, porém, sabe-se que muitas vezes esse regulamento não é seguido. Desta forma especula-se que a falta de punição seja a principal causa de atentados aos direitos humanos em um cenário de conflitos armados.

⁸¹ ANDERSON, Becky; SALEM, Mostafa; KOURDI, Eyad; SARIYUCE, Isil; ALAM, Hande Atay. **CUÁL HA SIDO EL IMPACTO EL TERREMOTO EN SIRIA, UN PAÍS EN GUERRA HACE MÁS DE DIEZ AÑOS**. 2023. Disponível em: <https://cnnespanol.cnn.com/2023/02/10/impacto-terremoto-siria-orix/>. Acesso em: 17 abr. 2024.

⁸² *Ibidem*

5. A SITUAÇÃO DAS CRIANÇAS REFUGIADAS

O fenômeno das migrações vem acontecendo através do tempo por diversos fatores, podendo ser voluntárias ou forçadas. Esta segunda é a modalidade que possui uma especial proteção internacional, na qual encontram-se os refugiados e vítimas de conflitos armados.⁸³ De acordo com as pesquisas realizadas pelo ACNUR, ao final do ano de 2023, cerca de 114 milhões de pessoas passaram pelo processo de migração, dentre elas, 36,4 milhões são refugiados.⁸⁴ Destas, estima-se que cerca de 13,7 milhões são crianças refugiadas e requerentes de asilo.⁸⁵ É válido ressaltar que esse número aumenta exponencialmente a cada ano, dado a continuidade dos conflitos armados pelo mundo.

Nesse contexto, a temática dos refugiados tem recebido notório reconhecimento nos últimos anos, dado a expressividade do fenômeno do refúgio e a busca constante da política internacional em se adequar a tal situação. No entanto, em que pese a migração forçada ter se tornado uma constante na atualidade, faz-se necessário compreender que existem inúmeros acontecimentos aos quais essas pessoas são submetidas em um momento anterior ao reconhecimento do status de refugiado.⁸⁶

⁸³ ANDRADE, Aline Memória de. **Desafios jurídicos das crianças refugiadas indocumentadas e desacompanhadas: a eficácia dos métodos de aferição de suas idades sob a ótica da epistemologia jurídica.** 2021. 225 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Faculdade de Direito, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2021.

⁸⁴ ACNUR. **Dados sobre refugiados.** Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/dados-sobre-refugiados/>. Acesso em: 19 abr. 2024.

⁸⁵ NAÇÕES UNIDAS. **UNICEF aponta recorde de 37 milhões de crianças deslocadas.** 2022. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/186958-unicef-aponta-recorde-de-37-milh%C3%B5es-de-crian%C3%A7as-deslocadas>. Acesso em: 17 abr. 2024.

⁸⁶ REIS, Rossana Rocha; MENEZES, Thais Silva. Direitos humanos e refúgio: uma análise sobre o momento anterior à determinação do status de refugiado. **Revista**

Nesse sentido, a filósofa Hannah Arendt tratou acerca da questão dos refugiados em uma discussão que remonta ao tempo da Segunda Guerra Mundial. Apesar da escrita da autora estar situada no século passado, a temática ainda é pertinente, e seus apontamentos estão em total concordância com a atualidade. De acordo com Arendt, são definidos como “refugiados” aqueles que precisam passar pela infelicidade de se deslocar para um novo país, sem meios adequados e ajudados por comitês de ajuda humanitária.⁸⁷

Em um contexto pós Segunda Guerra, era uma tarefa árdua provar que os então denominados refugiados eram apenas imigrantes comuns, isso porque, na tentativa de reconstruir suas vidas, são obrigados a esquecer tudo aquilo que lhes era familiar e se adequar à nova realidade a que foram submetidos.⁸⁸

Anteriormente ao processo de migração existe toda uma história marcada por luta e resistência. Antes de recorrer à proteção internacional, as pessoas em contexto de conflitos armados perdem suas casas, sua ocupação, seu idioma e são forçadas a iniciar uma nova vida.

Perdemos a nossa casa o que significa a familiaridade da vida cotidiana. Perdemos a nossa ocupação o que significa a confiança de que tínhamos algum uso neste mundo. Perdemos a nossa língua o que significa a naturalidade das reações, a simplicidade dos gestos, a

de Sociologia e Política, v. 22, n. 49, p. 61-83, mar. 2014. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0104-44782014000100004>.

⁸⁷ ARENDT, Hannah. **Nós, os Refugiados**. 2013. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5665542/mod_resource/content/1/Arendt%20-%20N%C3%B3s%20Refugiados.pdf. Acesso em: 21 abr. 2024.

⁸⁸ ARENDT, Hannah. **Nós, os Refugiados**. 2013. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5665542/mod_resource/content/1/Arendt%20-%20N%C3%B3s%20Refugiados.pdf. Acesso em: 21 abr. 2024.

expressão impassível dos sentimentos. Deixámos os nossos familiares nos guetos polacos e os nossos melhores amigos foram mortos em campos de concentração e tal significa a ruptura das nossas vidas privadas.⁸⁹

Nessa perspectiva, compreende-se que a maior parte destes recorrem ao refúgio como última opção, dado a situação de violência generalizada em seus próprios países, conflitos internos ou violação massiva de direitos humanos.⁹⁰ A busca por refúgio é uma decisão tomada após o esgotamento de todas as opções disponíveis para permanecer em segurança em seus países de origem, motivados por uma necessidade urgente de proteção.

Assim, de acordo com Hannah Arendt, os indivíduos deixam de possuir forças para conservar sua própria integridade, isso porque, quando o seu estatuto social, político e legal se encontra completamente confuso, a única solução seria tentar mudar de identidade em um novo país.⁹¹ As circunstâncias que levam à migração forçada e ao status de refugiado em situações de conflitos armados são complexas e multifacetadas, ressaltando-se assim a necessidade de voltar as atenções para essas questões.

Nesse cenário, as crianças encontram-se em uma situação de dupla vulnerabilidade.⁹² Se para os adultos, o processo de migração já é

⁸⁹ Ibidem

⁹⁰ REIS, Rossana Rocha; MENEZES, Thais Silva. Direitos humanos e refúgio: uma análise sobre o momento anterior à determinação do status de refugiado. **Revista de Sociologia e Política**, v. 22, n. 49, p. 61-83, mar. 2014. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0104-44782014000100004>.

⁹¹ ARENDT, Hannah. **Nós, os Refugiados**. 2013. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5665542/mod_resource/content/1/Arendt%20-%20N%C3%B3s%20Refugiados.pdf. Acesso em: 21 abr. 2024.

⁹² ARCE, Andressa Santana; AMARAL, Ana Paula Martins. Crianças e adolescentes separados ou desacompanhados: uma análise sobre a Resolução Conjunta n. 1/2017 à luz do direito internacional. **Revista Thesis Juris**, [S. l.], v. 10, n. 1, p. 115–

demasiadamente oneroso, para os infantes, em especial, a situação é ainda pior, em virtude de suas condições físicas e psicológicas, bem como todo o contexto de readaptação a um novo país.⁹³

5.1. A SEPARAÇÃO FAMILIAR E AS CRIANÇAS DESACOMPANHADAS

A situação das crianças refugiadas representa uma das questões humanitárias mais prementes e complexas já enfrentadas pela comunidade internacional. Nesse contexto, existe uma enorme preocupação com o crescente número de infantes que se encontram fora de seu país de origem desacompanhadas e separadas de suas famílias, dado que estas estão sujeitas a inúmeros riscos, como abuso e exploração sexual, recrutamento militar, trabalho infantil, dentre outros.⁹⁴ Além disso, também são negados direitos fundamentais, como o acesso à alimentação, abrigo, moradia, saúde e educação.⁹⁵ Diante de tal problemática, faz-se necessário analisar se há efetivamente alguma proteção sendo conferida a essas crianças.

Nesse contexto, é importante compreender que entidade familiar é a responsável por promover os sentimentos de amor, afeto e proteção que as crianças necessitam para o seu pleno desenvolvimento, sua ausência

132, 2021. DOI: 10.5585/rtj.v10i1.18222. Disponível em:

<https://periodicos.uninove.br/thesisjuris/article/view/18222>. Acesso em: 19 fev. 2024.

⁹³ TONETTO, Maria Luiza Posser; GOMES, Joséli Fiorin. Um filho no mundo e um mundo virado: uma análise sobre obstáculos à efetividade do acesso à educação de crianças refugiadas no Brasil. **Zero-A-Seis**, v. 23, n. 43, p. 703-729, 12 mar. 2021. Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). <http://dx.doi.org/10.5007/1980-4512.2021.e72692>.

⁹⁴ COMMITTEE ON THE RIGHTS OF THE CHILD (CRC). **General Comment n. 6**. [Geneva]: CRC, 2005. Disponível em:

<https://www.refworld.org/legal/general/crc/2005/en/38046>. Acesso em: 07 mar. 2024.

⁹⁵ Ibidem

cria um sentimento de abandono e solidão constante nas crianças.⁹⁶ Sendo a separação familiar uma consequência da guerra, as crianças e adolescentes temem o momento em que serão separadas de suas famílias e amigos, seja em razão da morte, prisão ou em situações de fuga:

“As crianças perdem suas casas devido aos bombardeios e o deslocamento forçado, e precisam deixar a vizinhança onde cresceram. Isso tem afetado seu estado psicológico porque são realocados para novos ambientes estranhos que não estão acostumados” - Muneer, pai em situação de deslocamento forçado em Idlib⁹⁷ (tradução livre)

Diante dessa situação, importa também compreender quais são as consequências físicas e psicológicas causadas por essa separação:

Tamanha perda e ruptura na estrutura familiar pode levar a elevadas taxas de depressão e ansiedade nas crianças afetadas pela guerra. A importância da família, o estímulo e suporte que proporciona às crianças, significa dizer que a separação dos pais pode ser um dos traumas mais significante de todos, particularmente para crianças pequenas. A

⁹⁶ SCUSSEL, Barbara Diesel. **Os impactos do Refúgio para as crianças e adolescentes:** A crise dos refugiados do século XXI. 2018. 22 p. Artigo de Conclusão de Curso (Especialização em Relações Internacionais Contemporâneas)- Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, 2018.

⁹⁷ Ibidem

vulnerabilidade das crianças face aos múltiplos riscos que enfrentam aumentam quando lhes falta um fator de proteção chave, como viver com pais cuidadosos e ter amigos que apoiam.⁹⁸ (tradução livre)

Desse modo, mesmo os que permanecem com os pais e responsáveis, ainda assim estão suscetíveis à pobreza e à violência, considerando que em períodos de guerra há uma maior dificuldade destes em encontrar trabalho e prover o sustento de suas famílias. Em decorrência da situação de refúgio, os adultos muitas vezes não podem trabalhar legalmente, recorrendo ao subemprego e até mesmo a prostituição e tráfico de drogas e armas.⁹⁹

De acordo com o relatório da UNICEF denominado “*a Child is a Child: protecting children on the move from violence, abuse and exploitation*”¹⁰⁰, entre os anos de 2015 e 2016 cerca de 300 mil crianças e adolescentes não acompanhados e separados estavam migrando, em uma situação de risco de abuso e detenção, não possuindo documentos ou qualquer outra forma de auxílio que os garantisse o mínimo de dignidade humana.¹⁰¹

⁹⁸ Save the Children. **Invisible Wounds**: The impact of six years of war on the mental health of Syria’s children, 2017. Disponível em: <https://resourcecentre.savethechildren.net/document/invisible-wounds-impact-six-years-war-mental-health-syrias-children/>. Acesso em: 07 de mar. 2024

⁹⁹ SCUSSEL, Barbara Diesel. **Os impactos do Refúgio para as crianças e adolescentes**: A crise dos refugiados do século XXI. 2018. 22 p. Artigo de Conclusão de Curso (Especialização em Relações Internacionais Contemporâneas)- Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, 2018.

¹⁰⁰ Uma criança é uma criança: protegendo as crianças contra a violência, o abuso e a exploração (tradução livre)

¹⁰¹ UNITED NATIONS CHILDREN’S FUND (UNICEF). **A child is a Child**: Protecting children on the move from violence, abuse and exploitation. Nova Iorque, 2017. Disponível em: <https://data.unicef.org/resources/child-child-protecting-children-move-violence-abuse-exploitation/>. Acesso em: 07 mar. 2024.

Assim, estima-se que 1 em cada 9 crianças refugiadas ou migrantes desacompanhadas não estão contabilizadas ou têm seu paradeiro desconhecido, número esse que provavelmente é muito maior na realidade.¹⁰² Por esse motivo é importante que exista uma maior atenção à situação dessas crianças, com a criação de políticas públicas nacionais e internacionais que sejam eficientes na efetivação de seus direitos.

5.1.1. COMENTÁRIO GERAL N. 6

Nesse cenário, na tentativa de regulamentar tal questão, o Comitê de Direito da Criança da ONU formulou em 2005 o Comentário Geral n. 6, que tem como foco o tratamento de crianças desacompanhadas ou separadas fora de seu país de origem, considerando o aumento desses casos e a particular situação a qual essas crianças estão submetidas.¹⁰³ Sendo assim, busca-se promover proteção, cuidado e o tratamento devido, como também delinear quais são as dificuldades enfrentadas pelos Estados na tentativa de assegurar a efetivação desses direitos.¹⁰⁴ Assim, é importante esclarecer algumas definições adotadas pelo referido Comitê:

¹⁰² UNITED NATIONS CHILDREN'S FUND (UNICEF). **Comunicado à imprensa:** Crianças refugiadas e migrantes não acompanhadas precisam urgentemente de proteção. Genebra: UNICEF, 2016

¹⁰³ ARCE, Andressa Santana; AMARAL, Ana Paula Martins. Crianças e adolescentes separados ou desacompanhados: uma análise sobre a Resolução Conjunta n. 1/2017 à luz do direito internacional. **Revista Thesis Juris**, [S. l.], v. 10, n. 1, p. 115–132, 2021. DOI: 10.5585/rtj.v10i1.18222. Disponível em: <https://periodicos.uninove.br/thesisjuris/article/view/18222>. Acesso em: 19 fev. 2024.

¹⁰⁴ Ibidem

7. “Crianças desacompanhadas” (também chamados de menores desacompanhados) são crianças, conforme definição do artigo 1 da Convenção, que foram separadas de ambos os pais e de outros parentes e não estão sob os cuidados de um adulto que, por lei ou costume, seja por elas responsável.
8. “Crianças separadas” são crianças, conforme definição do artigo 1 da Convenção, que foram separadas de ambos os pais, ou de seu prévio responsável legal ou costumeiro, mas não necessariamente de outros parentes. Estas podem, pois, incluir crianças acompanhadas de outros membros adultos da família.¹⁰⁵ (tradução livre)

O debate acerca desse grupo migratório passou a se intensificar à medida em que se tornou perceptível um acelerado aumento desses casos, em especial a partir de 2010¹⁰⁶, surgindo uma discussão acerca da observância de princípios básicos do trato às crianças, a exemplo do que dispõe o Comentário Geral n. 6.

Dentre os princípios aplicáveis ao ciclo de deslocamento da criança desacompanhada ou separada é possível elencar, em especial, o princípio de *non-refoulement*¹⁰⁷, que garante que estas não sejam devolvidas ao país de origem, local onde se encontravam sob ameaça, de modo que estas devem ser acolhidas no país de registro ou outro

¹⁰⁵ Ibidem

¹⁰⁶ SOUZA, Vivian Valentim de. **Crianças e adolescentes que migram desacompanhados**: contribuições da educação em emergências. 2022. Dissertação (Mestrado em Educação e Ciências Sociais: Desigualdades e Diferenças) - Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2022.

¹⁰⁷ Não-devolução (tradução livre)

país seguro.¹⁰⁸ Outros princípios também são de suma importância ao se tratar desse assunto e devem ser observados, como o melhor interesse da criança, a não discriminação, o direito à vida, sobrevivência e desenvolvimento, liberdade de expressão e confidencialidade.¹⁰⁹ Percebe-se, pois, o esforço feito pela Organização das Nações Unidas na tentativa de proteger essas crianças através do Direito Internacional dos Direitos Humanos, sobretudo nas últimas décadas. No entanto, mesmo após a tentativa de definir diretrizes e regulamentar a questão das crianças refugiadas, este ainda é um tema que carece de soluções efetivas, especialmente no que diz respeito ao acolhimento destes nos países que lhes oferecem refúgio.

5.1.2. A EXPOSIÇÃO A VIOLÊNCIA

É importante mencionar que a infância é a fase em que se inicia o desenvolvimento psicossocial, que fica prejudicado quando os infantes são obrigados a deixarem para trás suas moradias, família, amigos, rotina e costumes.¹¹⁰

Sendo assim, foi realizado um estudo pela organização não governamental *Save the Children* intitulado como *Invisible Wounds*¹¹¹

¹⁰⁸ SOUZA, Vivian Valentim de. **Crianças e adolescentes que migram desacompanhados**: contribuições da educação em emergências. 2022. Dissertação (Mestrado em Educação e Ciências Sociais: Desigualdades e Diferenças) - Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2022. doi:10.11606/D.48.2022.tde-17112022-124828. Acesso em: 07 mar. 2024.

¹⁰⁹ COMMITTEE ON THE RIGHTS OF THE CHILD (CRC). **General Comment n. 6**. [Geneva]: CRC, 2005. Disponível em: <https://www.refworld.org/legal/general/crc/2005/en/38046>. Acesso em: 07 mar. 2024.

¹¹⁰ PROFUTURO. **Crianças e conflitos armados**: educação e muito mais. educação e muito mais. 2022. Disponível em: <https://profuturo.education/pt-br/observatorio/enfoques/criancas-e-conflitos-armados-educacao-e-muito-mais/>. Acesso em: 7 mar. 2023.

¹¹¹ Feridas invisíveis (tradução livre)

que objetivou compreender como o conflito na Síria afeta o dia a dia das crianças, como elas lidam com a guerra e como afeta a saúde mental e o bem estar. De acordo com esse relatório, esses infantes estão vivendo em um estado de “estresse tóxico” como consequência do ambiente em que estão inseridos.¹¹²

[...] enquanto o conflito persistir, a experiência de eventos traumáticos extremos combinados com formas mais sutis de ameaça (como abuso físico e verbal, exposição a violência, medo de sequestro) e privação (como a pobreza, fome e negligência crônica) a qual muitas crianças sírias vivenciam diariamente, coloca eles em altos riscos de viverem em um estado de estresse tóxico. Estresse tóxico é definido como a “forma mais perigosa de resposta ao estresse”¹¹³

Em que pese esse estudo ter sido realizado no contexto da Guerra da Síria, o cenário se repete em todas as partes do mundo e milhares de crianças estão submetidas exatamente às mesmas condições em decorrência dos conflitos armados.

Essas crianças convivem diariamente com o medo, rodeadas de bombardeios, destruição e todas as outras consequências da guerra. Além disso, as crianças refugiadas lidam com seus problemas particulares, isso porque, depois de vivenciarem todos os horrores da guerra, a pobreza, a morte de seus parentes e perder tudo que lhes era conhecido, ainda precisam suportar o difícil processo migratório.¹¹⁴

¹¹² Save the Children. **Invisible Wounds**: The impact of six years of war on the mental health of Syria’s children, 2017. Disponível em: <https://resourcecentre.savethechildren.net/document/invisible-wounds-impact-six-years-war-mental-health-syrias-children/>. Acesso em: 07 de mar. 2024

¹¹³ Ibidem

¹¹⁴ Save the Children. **Invisible Wounds**: The impact of six years of war on the mental health of Syria’s children, 2017. Disponível em:

5.2 O CHOQUE CULTURAL E AS DIFICULDADES DE ADAPTAÇÃO EM UM NOVO PAÍS

O processo migratório tornou-se um desafio humanitário, e ocorre como uma tentativa de buscar uma melhoria de vida, considerando a situação de ameaças constantes às quais estão submetidos em seu país de origem. No entanto, as crianças migrantes se deparam com inúmeros desafios, em especial no que diz respeito ao choque cultural e a adaptação a um novo país.

Ao chegar em um outro país, nada é familiar, existe um processo forte de perda de referências, isso porque tudo que era conhecido ficou para trás, e esse estranhamento é acompanhado por um sentimento constante de insegurança.¹¹⁵ Nesse contexto, dentre os maiores desafios enfrentados pelas famílias de imigrantes, é possível mencionar as desvantagens socioeconômicas e as barreiras linguísticas, especialmente quando diz respeito à inserção das crianças no ambiente escolar.¹¹⁶

A falta de um senso de pertencimento também afeta esses indivíduos, que passam a ter uma maior ansiedade relacionada à mudança de ambiente. Nessa perspectiva, o sentimento de acolhimento e aceitação é de suma importância para que a criança imigrante possa vir a afirmar

<https://resourcecentre.savethechildren.net/document/invisible-wounds-impact-six-years-war-mental-health-syrias-children/>. Acesso em: 07 de mar. 2024

¹¹⁵ DAURE, Ivy; REYVERAND-COULON, Odile; FORZAN, Sabine. **Relações familiares e migração**: um modelo teórico-clínico em psicologia. Revista PEPSIC – Psicologia clínica, Rio de Janeiro, v. 26, n. 1, p. 91-108, jun. 2014. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-56652014000100007. Acesso em: 07 mar. 2024.

¹¹⁶ *Ibidem*.

seu pertencimento cultural e construir relações sociais nesse novo contexto em que está inserida.¹¹⁷

A estruturação psíquica e cultural da criança migrante é construída sobre clivagens e este é um fator determinante de vulnerabilidade. A clivagem entre a cultura de origem e a cultura de acolhimento, entre o mundo de dentro e o mundo de fora e o rápido controle de um universo duplo, dão uma ilusão de independência em relação às regras comuns, colocando em certos casos, problemas de identidade, sentimentos de desvalorização e insegurança, dificuldades psicológicas e de integração social, fatores que isolados ou conjugados poderão refletir-se na adaptação social e escolar e no próprio rendimento escolar.¹¹⁸

Além disso, o preconceito está muito presente nesse contexto, uma vez que os migrantes e os refugiados são julgados não com base em sua identidade pessoal, mas sim pelas percepções acerca do seu grupo identitário. Nas comunidades de acolhimento, por exemplo, muitas vezes surgem estereótipos que podem levar a discriminação contra essas pessoas.¹¹⁹

Tais ações ocorrem normalmente em função de seus atributos físicos, linguísticos e socioculturais. Em decorrência disso, grande parte desses imigrantes e refugiados em idade escolar internalizam um senso muito

¹¹⁷ FABIANO, M. L. A. **Migração infantil**: aspectos e implicações para crianças e adolescentes. Cadernos do Aplicação, Porto Alegre, v. 34, n. 2, 2021. DOI: 10.22456/2595-4377.111300. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/CadernosdoAplicacao/article/view/111300>. Acesso em: 9 mar. 2024.

¹¹⁸ Ibidem.

¹¹⁹ UNESCO. **Relatório de Monitoramento Global da Educação 2019**: migração, deslocamento e educação; construir pontes, não muros, resumo. Brasília, 2018. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000265996_por. Acesso em: 06. mar. 2024.

forte de ambivalência e insegurança, relacionado principalmente à rejeição que sofre muitas vezes por parte de um grupo dominante.¹²⁰

Nesse sentido, a migração em situação de conflitos armados geralmente é uma vivência traumática, e mesmo já estando fragilizados pelo temor dos conflitos que estavam vivenciando em seu país de origem, muitas vezes se deparam com um ambiente hostil e inadequado nos países de refúgio.¹²¹

Nessa perspectiva, as crianças merecem especial atenção, de modo que deve-se observar a criação de políticas públicas que sejam capazes de promover o acesso, a adaptação e a integração dos infantes ao novo contexto no qual estão inseridos, especialmente por meio da educação.¹²² Todavia, é público e notório que esta não é a realidade vivenciada por elas, as quais encontram-se muitas vezes abandonadas, esquecidas e sem o mínimo exercício de seus Direitos Humanos Fundamentais, como educação, moradia, saúde e entre outros.

5.3 SILENCIANDO A INOCÊNCIA: DOS ABUSOS À COMPLEXIDADE DAS CRIANÇAS-SOLDADOS

¹²⁰ FABIANO, M. L. A. **Migração infantil: aspectos e implicações para crianças e adolescentes**. Cadernos do Aplicação, Porto Alegre, v. 34, n. 2, 2021. DOI: 10.22456/2595-4377.111300. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/CadernosdoAplicacao/article/view/111300>. Acesso em: 9 mar. 2024.

¹²¹ ARIAS, Gleise Sales. **A experiência emocional de crianças migrantes e refugiadas acolhidas em São Paulo**. 2022. Tese (Doutorado em Psicologia Clínica) - Instituto de Psicologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2022. doi:10.11606/T.47.2022.tde-17012023-120005. Acesso em: 07 mar. 2024.

¹²² ACNUR. Projeto com crianças refugiadas apresenta possíveis caminhos para a integração em São Paulo. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/2017/12/22/projeto-com-criancas-refugiadas-apresenta-possiveis-caminhos-para-a-integracao-em-sao-paulo/>. Acesso em: 07 mar. 2024.

Como abordaremos, as crianças imigrantes frequentemente encontram condições adversas na procura por um lar, forçadas a abandonar suas casas e, muitas vezes, seus familiares em busca de segurança, elas podem se encontrar em situações precárias de refúgio, e enfrentando ameaças constantes, como a exposição a traumas, a severa falta de acesso à educação e serviços essenciais de saúde.

Essas circunstâncias, obviamente, tornam-nas mais suscetíveis a diversas formas de violência, exploração e abuso. Sendo assim, a notável crise dos refugiados, os conflitos armados e as violações dos direitos das crianças estão interligadas, apresentando desafios complexos que exigem uma análise aprofundada dos abusos sofridos e uma resposta abrangente por parte da comunidade internacional.

O Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) classifica como formas graves de violência sexual o estupro propriamente dito, a escravidão sexual, o tráfico de pessoas, a prostituição, o casamento, a gravidez e a esterilização forçada, além de exploração e/ou abuso sexual de crianças e adolescentes.¹²³ Meninas e mulheres, por exemplo, estão mais propensas ao risco de violência sexual e graves formas de abuso em áreas de conflito, elas foram vítimas em 97% dos casos relatados no período de 2016 a 2020.¹²⁴

Nesse ínterim, entre os anos de 2005 e 2020, as partes envolvidas em conflitos perpetraram esses tipos de violências sexuais contra cerca de 14 mil infantes,¹²⁵ bem como, mais de 266 mil violações graves em

¹²³ UNICEF. **Combate ao abuso e à exploração sexual infantil**. 2023. Disponível em:

<https://www.unicef.org/brazil/blog/combate-ao-abuso-e-a-exploracao-sexual-infantil>. Acesso em: 08 mar. 2024.

¹²⁴ Ibidem

¹²⁵ UNICEF. **Seis graves violações contra crianças e adolescentes em tempos de guerra**. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/seis-graves-violacoes-contra-criancas-e-adolescentes-em-tempos-de->

diferentes regiões do mundo, abrangendo a África, Ásia, Oriente Médio e América Latina.¹²⁶ É importante ressaltar que o número real é, sem dúvida, muito maior, pois as restrições de acesso, questões de segurança e as barreiras emocionais enfrentadas pelos sobreviventes frequentemente dificultam a denúncia, documentação e verificação dessas violações, causando uma significativa subnotificação.¹²⁷ Em especial, a África Central e Ocidental apresentam os piores índices de violação dos direitos das crianças, constituindo-se como um dos locais mais hostis em situação de conflito.¹²⁸ Só em 2020, mais de 6 mil infantes, 32% delas meninas, foram vítimas de uma ou mais violações graves na região.¹²⁹ Já no que tange à incorporação de crianças na linha de frente de conflitos armados, a mesma vem sendo registrada ao longo de toda a história humana, especialmente em funções atreladas a uma série de tarefas não militares.

Assim, de acordo com os Princípios de Paris sobre o Envolvimento de crianças em Conflitos Armados (2007), pode ser classificada como uma criança associada a uma força ou a um grupo armado e, portanto, uma criança-soldado, qualquer pessoa com menos de 18 anos de idade que seja, ou tenha sido, recrutada ou utilizada em qualquer capacidade, incluindo, mas não limitando a soldados, cozinheiros, carregadores,

guerra#:~:text=Entre%202005%20e%202020%2C%20foram%20confirmadas%20mais%20de,na%20África%2C%20Ásia%2C%20Oriente%20Médio%20e%20América%20Latina. Acesso em: 08 mar. 2024.

¹²⁶ ONU. **Centro e Oeste da África lideram taxas globais de crianças-soldado.** Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2021/11/1771622>. Acesso em: 08 mar. 2024.

¹²⁷ Ibidem

¹²⁸ Ibidem

¹²⁹ JONES, Maria Eugênia Nogueira. **Infância roubada: as crianças-soldado na África Ocidental e Central.** 2021. Disponível em: <https://pucminasconjuntura.wordpress.com/2021/12/15/infancia-roubada-as-criancas-soldado-na-africa-ocidental-e-central/>. Acesso em: 22 fev. 2024

espiãs ou para fins sexuais.¹³⁰ O fato de que estas frequentemente não recebem remuneração por suas atividades destaca como essa prática pode ser vista como uma estratégia para minimizar os custos econômicos do conflito.¹³¹

Não obstante, as condições enfrentadas por essas crianças-soldado representam um desafio adicional, pois, além de desempenharem um papel ativo na propagação da violência direta no contexto do conflito, elas mantêm simultaneamente o status de vítimas.¹³² O recrutamento precoce para atividades militares acarreta traumas significativos e implicações tanto físicas quanto psicológicas, uma vez que são expostas a mortes, torturas e ferimentos.

Porém, a problemática vai além, encontrando conexões estreitas com a escassez de mão-de-obra devido a conflitos regionais prolongados. Em países como o Congo, Uganda, Sudão e Afeganistão, anos de conflito dizimaram uma parcela significativa dos soldados adultos disponíveis. A partir dessa perspectiva, a guerra é vista não apenas como um entrave armado, mas também como uma equação numérica, na qual a intensidade do conflito determina a necessidade de substituir as baixas, muitas vezes preenchidas por crianças.¹³³

Outrossim, os especialistas identificaram o cenário de multi-crise como um catalisador para o recrutamento de crianças-soldado, evidenciando a

¹³⁰ ONU. **Child Recruitment and Use**. Office of the Special Representative of the Secretary-General for Children and Armed Conflict, 2021b. Disponível em: <https://childrenandarmedconflict.un.org/six-grave-violations/child-soldiers/>. Acesso em: 22 fev. 2024.

¹³¹ NORTE, Mariana Neves Ventura. **As crianças-soldado no Direito Internacional Criminal** - Da responsabilidade do adulto à eventual responsabilidade da criança-soldado. Porto, 2015. Disponível em: <https://repositorio.ucp.pt/bitstream/10400.14/18684/1/Dissertação%20em%20Mestrado%20Direito%20Criminal.pdf>. Acesso em: 21 fev. 2024.

¹³² Ibidem

¹³³ Ibidem

interseção de problemas que vão desde o próprio conflito armado até crises climáticas, migratórias, alimentares e sanitárias, como a recente pandemia de Covid-19. Segundo Marie-Pierre Poirier, Diretora Regional da UNICEF para a África Ocidental e Central¹³⁴, Quer as crianças da África Ocidental e Central sejam os alvos diretos ou as vítimas colaterais, elas são apanhadas em conflitos e enfrentam violência e insegurança. As graves violações dos seus direitos perpetradas pelas partes em conflito são inaceitáveis. Têm um impacto adverso na sua capacidade de aprender, trabalhar, construir relações significativas e contribuir para o desenvolvimento das suas comunidades e países.¹³⁵ (Tradução nossa).¹³⁶

Salienta-se que, embora muitos infantes provenientes de ambientes marginalizados e/ou carentes de instrução busquem o alistamento voluntariamente, essa escolha muitas vezes é motivada pela ausência de oportunidades e perspectiva em seus entornos. Sendo assim, fatores como a extrema pobreza, a baixa escolaridade, a falta de perspectivas de trabalho e famílias desestruturadas são algumas das razões que levam crianças e jovens a ingressar voluntariamente como combatentes

¹³⁴ JONES, Maria Eugênia Nogueira. **Infância roubada**: as crianças-soldado na África Ocidental e Central. 2021. Disponível em: <https://pucminasconjuntura.wordpress.com/2021/12/15/infancia-roubada-as-criancas-soldado-na-africa-ocidental-e-central/>. Acesso em: 22 fev. 2024

¹³⁵ UNICEF. **The West and Central Africa region among the most affected by grave violations against children in armed conflict**. UNICEF Org Press, 23 nov. 2021. Disponível em: <https://www.unicef.org/press-releases/west-and-central-africa-region-among-most-affected-grave-violations-against-children>. Acesso em: 22 fev. 2024.

¹³⁶ “Whether children in West and Central Africa are the direct targets or collateral victims, they are caught up in conflict and face violence and insecurity. The grave violations of their rights perpetrated by parties to the conflicts are unacceptable. They have an adverse impact on their capacity to learn, work, build meaningful relationships and contribute to the development of their communities and countries”.

em situações de guerra.¹³⁷ Além disso, às vezes, filiar-se a uma facção paramilitar é uma maneira de escapar da fome ou da perseguição de uma facção inimiga.¹³⁸

Nesse sentido, o recrutamento voluntário é difícil de ser categorizado com clareza. O Protocolo Adicional II às Convenções de Genebra, — um conjunto de tratados elaborados em Genebra, Suíça, que estabelece normas, direitos e deveres de indivíduos, quer sejam combatentes ou não, durante conflitos armados — enfatiza, em seu Artigo 4, a proibição do recrutamento de crianças com menos de 15 anos para integrar as forças ou grupos armados, assim como veda sua participação direta nas hostilidades.¹³⁹

Entretanto, o recrutamento geralmente ocorre através de métodos cruéis e desumanos que podem envolver até a captura das crianças de suas famílias, sequestros, o uso de ameaças e chantagem, evidenciando a brutalidade do processo.¹⁴⁰ Um exemplo notório é o ocorrido durante a guerra civil na Serra Leoa, entre 1991 e 2002, quando vários infantes, alguns com menos de 15 anos, foram recrutadas como soldados, no qual aqueles que não quiseram aderir ao conflito foram assassinados.¹⁴¹

¹³⁷ SILVA, Rafael. **Crianças-Soldado**: O papel da ONU. Brasília, 2008. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/187133358.pdf>. Acesso em: 21 fev. 2024.

¹³⁸ UNICEF. **The West and Central Africa region among the most affected by grave violations against children in armed conflict**. UNICEF Org Press, 23 nov. 2021. Disponível em: <https://www.unicef.org/press-releases/west-and-central-africa-region-among-most-affected-grave-violations-against-children>. Acesso em: 22 fev. 2024.

¹³⁹ SILVA, Rafael. **Crianças-Soldado**: O papel da ONU. Brasília, 2008. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/187133358.pdf>. Acesso em: 21 fev. 2024.

¹⁴⁰ NORTE, Mariana Neves Ventura. **As crianças-soldado no Direito Internacional Criminal** - Da responsabilidade do adulto à eventual responsabilidade da criança-soldado. Porto, 2015. Disponível em: <https://repositorio.ucp.pt/bitstream/10400.14/18684/1/Dissertação%20em%20Mestrado%20Direito%20Criminal.pdf>. Acesso em: 21 fev. 2024.

¹⁴¹ Ibidem

Portanto, é categórico afirmar que nenhum recrutamento em tais circunstâncias poderia ser considerado genuinamente voluntário. Ademais, observa-se que o recrutamento forçado de crianças-soldados constitui uma flagrante violação de diversos direitos humanos fundamentais, entre eles o direito à proteção contra todas as formas de violência física ou mental, dano ou abuso, conforme estabelecido no artigo 19º da Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC) de 1989.

Artigo 19. Os Estados Partes devem adotar todas as medidas legislativas, administrativas, sociais e educacionais apropriadas para proteger a criança contra todas as formas de violência física ou mental, ofensas ou abusos, negligência ou tratamento displicente, maus-tratos ou exploração, inclusive abuso sexual, enquanto a criança estiver sob a custódia dos pais, do tutor legal ou de qualquer outra pessoa responsável por ela.¹⁴²

Apesar disso, no cenário global, estima-se que mais de um milhão de crianças com menos de 18 anos são mobilizadas pelas forças armadas de alguns governos, por grupos paramilitares, por milícias civis ou por diversos movimentos armados não governamentais em mais de 85 países, sendo considerada uma das piores modalidades de trabalho

¹⁴² UNICEF. **Convenção sobre os Direitos da Criança**. 1989. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>. Acesso em: 22 de fev. 2024

infantil pela Convenção Número 182 da Organização Mundial do Trabalho (OIT).¹⁴³

Outra questão a se considerar é que a exposição a armas de fogo representa um grave perigo para esses indivíduos. Essas tragédias podem ocorrer em diversas situações, como fogo cruzado, explosões de minas terrestres, munições de fragmentação, artefatos explosivos improvisados e outras formas indiscriminadas de ataques.¹⁴⁴ Dados alarmantes indicam que, somente em 2020, armas explosivas e resíduos de guerra foram responsáveis por pelo menos 47% de todas as mortes de crianças e adolescentes. Além disso, o período entre 2005 e 2020 registrou mais de 104.100 casos confirmados de crianças mortas ou mutiladas em tais contextos, sendo que mais de dois terços dessas ocorrências ocorreram desde 2014.¹⁴⁵

Segundo um relatório apresentado pela Representante Especial do Secretário-Geral para Crianças e Conflitos, em 2018, no Sudão do Sul, mais de 1,2 mil crianças foram recrutadas por grupos armados e que estupros e outras formas de violência sexual foram verificados em 900

¹⁴³ TRT ES. **Convenção da OIT sobre trabalho infantil conquista ratificação universal. 2020.** Disponível em:

<https://trtes.jus.br/principal/comunicacao/noticias/conteudo/3493-convencao-da-oit-sobre-trabalho-infantil-conquista-ratificacao-universal#:~:text=A%20Convenção%20nº%20182%20exorta,de%20drogas%20e%20trabalhos%20perigosos>. Acesso em: 22 fev. 2024.

¹⁴⁴ UNICEF BRASIL. **Seis graves violações contra crianças e adolescentes em tempos de guerra.** 2021. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/seis-graves-violacoes-contra-criancas-e-adolescentes-em-tempos-de-guerra#:~:text=Entre%202005%20e%202020%2C%20foram%20confirmadas%20mais%20de,na%20África%2C%20Ásia%2C%20Oriente%20Médio%20e%20América%20Latina>. Acesso em: 22 fev. 2024.

¹⁴⁵ UNICEF BRASIL. **Seis graves violações contra crianças e adolescentes em tempos de guerra.** 2021. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/seis-graves-violacoes-contra-criancas-e-adolescentes-em-tempos-de-guerra#:~:text=Entre%202005%20e%202020%2C%20foram%20confirmadas%20mais%20de,na%20África%2C%20Ásia%2C%20Oriente%20Médio%20e%20América%20Latina>. Acesso em: 22 fev. 2024.

meninos e meninas. Já no Iraque, mais de mil crianças estavam em centros de detenção juvenil, a maioria por estarem associadas a grupos paramilitares.¹⁴⁶

Apesar de o recrutamento infantil ser uma característica predominante em 75% dos conflitos atuais, onde a imagem do soldado frequentemente remete a meninos, na África, especialmente na Nigéria e no Chade, cerca de 40% das crianças envolvidas em confrontos são do sexo feminino. Para além da participação direta em combates, as meninas são frequentemente recrutadas como esposas, destinadas a rituais de purificação para soldados mais velhos¹⁴⁷, como também aliciadas para se tornarem terroristas suicidas, evidenciando uma face trágica e complexa da participação feminina em conflitos armados nesta região.¹⁴⁸

Outrossim, desde o estabelecimento do mandato do Representante Especial do Secretário-Geral para Crianças e Conflitos, há 28 anos, mais de 200.000 crianças foram libertadas de grupos e forças armadas, inclusive através do trabalho das Nações Unidas. As vítimas suportam o trauma da guerra durante o resto das suas vidas e são muitas vezes estigmatizadas e duplamente vitimizadas: primeiro pelos grupos armados que as recrutam, depois quando regressam à sua comunidade.¹⁴⁹

¹⁴⁶ ONU News. **Mais de 10 mil crianças foram mortas ou feridas em países em conflito.** 2018. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2018/06/1628782>. Acesso em: 22 fev. 2024

¹⁴⁷ Ibidem

¹⁴⁸ Ibidem.

¹⁴⁹ ONU, Office of the Special Representative of the Secretary-General for Children and Armed Conflict. **To mark the International Day against the use of Child Soldiers, the Special Representative is launching the Children and Armed Conflict Primer.** 2024. Disponível em: <https://childrenandarmedconflict.un.org/2024/02/to-mark-the-international-day-against-the-use-of-child-soldiers-the-special-representative-is-launching-the-children-and-armed-conflict-primer/>. Acesso em: 22 fev. 2024.

Os países que contabilizaram os maiores números dessas violações foram o Afeganistão, a República Democrática do Congo, a Somália, a Síria e o Iêmen, onde casos verificados de sequestro e violência sexual contra crianças aumentaram em média 90% e 70%, respectivamente. O sequestro está geralmente ligado ao recrutamento compulsório de crianças, que muitas vezes também sofrem violência sexual.¹⁵⁰

A experiência de trauma vivida por essas crianças é tão profunda que muitas delas levam anos para se reintegrarem à sociedade de origem, uma vez que a violência intensa do cotidiano do conflito transforma profundamente o seu senso de identidade. Adicionalmente, muitas delas enfrentam sequelas físicas e psicológicas ao longo de suas vidas, representando um desafio diário que requer recursos significativos para serem gerenciados, se é que podem ser superados. O impacto duradouro dessas experiências traumáticas sublinha a urgência de abordagens holísticas e apoio contínuo para a recuperação e reintegração dessas crianças afetadas por conflitos armados.¹⁵¹

Além disso, a reabilitação das crianças-soldado, fator de extrema importância, é realizada através de programas de Desarmamento, Desmobilização e Reintegração (DDR), os quais têm por finalidade contribuir para a segurança e a estabilidade das crianças, reintegrando-as na sociedade, buscando aceitação e reconciliação com os familiares e a comunidade local. Cada fase desse trabalho tem um objetivo específico.¹⁵²

¹⁵⁰ OCI, Observatório de Crises Internacionais. **Crianças-soldado**. 2021. Disponível em: <https://sites.ufpe.br/oci/2021/08/23/criancas-soldado/>. Acesso em: 22 fev. 2024.

¹⁵¹ JONES, Maria Eugênia Nogueira. **Infância roubada: as crianças-soldado na África Ocidental e Central**. 2021. Disponível em: <https://pucminasconjuntura.wordpress.com/2021/12/15/infancia-roubada-as-criancas-soldado-na-africa-ocidental-e-central/>. Acesso em: 22 fev. 2024

¹⁵² Ibidem.

1. Desarmamento: caracteriza-se pela redução ou eliminação do acesso às armas. É dividido em quatro fases:
 - A. Planejamento Operacional
 - B. Operações de Coleta de Armas
 - C. Gerenciamento de Estoque
 - D. Descarte do Material Coletado;
2. Desmobilização: é um processo de dissociação física e mental com relação ao grupo ou força armada. No contexto físico, diz respeito à separação da pessoa da estrutura militar. Já o aspecto psicológico visa ajudar a criança a encontrar um lugar para si em sociedade sem a ajuda do grupo militar;
3. Reintegração: é o procedimento no qual as ex-crianças-soldado adquirem status civil, emprego e renda, tendo como objetivo a normalização da sua vida em sociedade.¹⁵³

Cada fase desse processo, desde o desarmamento até o trabalho voluntário, tem como objetivo não só atenuar os efeitos devastadores do conflito, mas também permitir que essas crianças superem as barreiras psicológicas e sociais impostas por sua participação anterior nas hostilidades. Ao abordar as causas subjacentes dos abusos e do recrutamento infantil e ao proporcionar um ambiente de apoio, é

¹⁵³ POLITIZE! **O que é uma criança-soldado?** 2023. Disponível em: <https://www.politize.com.br/crianca-soldado/#:~:text=Uma%20criança-soldado%20é%20qualquer,ou%20mesmo%20para%20fins%20sexuais>. Acesso em: 22 fev. 2024.

possível não apenas oferecer uma nova chance para essas crianças, mas também construir a base para um futuro mais seguro e resiliente.¹⁵⁴ Em última análise, a comunidade internacional deve unir esforços para fortalecer medidas preventivas, promover a educação e criar redes de apoio que abranjam todas as fases do ciclo de conflito, desde a prevenção do envolvimento até uma eventual reabilitação e reintegração das crianças envolvidas. Ao enfrentar essa questão de maneira holística, é possível aspirar a construir um mundo onde a infância seja preservada, protegida e capaz de florescer, livre e longe do fardo de participação em quaisquer tipos de conflitos armados permitindo que os infantes se tornem agentes de paz e desenvolvimento, em vez de vítimas de circunstâncias além de seu controle.

¹⁵⁴ POLITIZE! **O que é uma criança-soldado?** 2023. Disponível em: <https://www.politize.com.br/crianca-soldado/#:~:text=Uma%20criança-soldado%20é%20qualquer,ou%20mesmo%20para%20fins%20sexuais..> Acesso em: 22 fev. 2024.

6. O ABANDONO E A MISÉRIA MORAL

Ainda abordando a temática das crianças refugiadas em contexto de guerra, com todo o histórico de exposição à violência, violação corporal e abuso contra menores, abordar-se-á neste tópico os efeitos morais, psicológicos e psicossociais das guerras, e os impactos nas esferas básicas da vida: saúde, educação, lazer e segurança.

6.1 AS EXPERIÊNCIAS TRAUMÁTICAS E OS EFEITOS PSICOLÓGICOS A LONGO PRAZO

Como relatado nos tópicos anteriores, as crianças em conflitos armados frequentemente enfrentam experiências traumáticas que podem ter efeitos psicológicos devastadores a longo prazo.

Somente em 2015, a UNICEF identificou 1.500 casos individuais de graves violações dos direitos das crianças na Síria, entre os quais mais de 60% foram casos de assassinatos, mutilações e abusos sexuais. No ano anterior, em 2014, a ONU revelou que o regime sírio deteve e torturou inúmeras crianças.¹⁵⁵ Já na guerra entre Rússia e Ucrânia, apenas em cem dias de conflito, estima-se que cerca de 5,2 milhões de crianças necessitaram de ajuda humanitária, muitas delas estando completamente sozinhas e em estado de choque devido às situações que presenciaram.¹⁵⁶

¹⁵⁵ SCHMITZ, Rafaela da Rosa. **A situação dos direitos humanos das crianças em área de conflito armado na Síria. Orientador:** Milene Pacheco Kindermann. 2019. 60 p. Bacharelado. - Relações Internacionais, UNISUL, Tubarão, 2019

¹⁵⁶ UNICEF. **Cem dias de guerra na Ucrânia deixaram 5,2 milhões de crianças e adolescentes precisando de assistência humanitária.** Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/cem-dias-de-guerra-na->

Diante disso, é notório que as experiências traumáticas sofridas pelas crianças estão intrinsecamente ligadas às violações físicas e psicológicas acarretadas pelos conflitos. Assim, a exposição a violência direta, a separação dos pais, a perda de entes queridos, o deslocamento forçado, a fome e a privação de cuidados e direitos básicos pode levar a sintomas de estresse pós-traumático, ansiedade, depressão e distúrbios de apego.¹⁵⁷

Ademais, é importante frisar que tais consequências maléficas acarretadas pelo cenário conflituoso vivenciado em diversos territórios, tem um impacto ainda mais danoso perante os infantes, inclusive a longo prazo. Isso acontece devido ao fato de que essa parcela populacional ainda está em processo de desenvolvimento próprio e social; e tais experiências traumáticas podem prejudicar o desenvolvimento cognitivo, emocional e social das crianças, afetando sua capacidade de aprender, formar relacionamentos saudáveis e lidar com o estresse no futuro.¹⁵⁸

Ou seja, além de as guerras pelo mundo produzirem uma geração inteira de órfãos e pessoas marginalizadas, elas produzem uma geração de pessoas que perderam o sentido da vida e a perspectiva de um futuro, tendo em vista que, ao crescerem em meio a situações de conflito, passaram a perceber e adotar o confronto como modelo de

ucrania-deixaram-mais-5-milhoes-de-criancas-e-adolescentes-precisando-de-assistencia-humanitaria. Acesso em: 13 abr. 2024.

¹⁵⁷ PEDERSEN, Duncan. **Reformulando a violência política e efeitos na saúde mental**: esboçando uma agenda de pesquisa e ação para a América Latina e região do Caribe. *Ciência & Saúde Coletiva*, 11(Sup): 1189-1198, 2007.

¹⁵⁸ PEDERSEN, Duncan. **Reformulando a violência política e efeitos na saúde mental**: esboçando uma agenda de pesquisa e ação para a América Latina e região do Caribe. *Ciência & Saúde Coletiva*, 11(Sup): 1189-1198, 2007.

vida, como modo de agir, perpetuando a guerra, o sofrimento e a descrença em uma vida melhor.¹⁵⁹

Nesse sentido, a partir dos estudos comentados, os indícios acumulados mostram com clareza que, a longo prazo, uma fração variável das pessoas expostas a acontecimentos extremamente traumáticos apresenta sintomas psicológicos residuais e persistentes.

Seguindo tal linha de raciocínio, vista tamanhas consequências danosas na vida de tais infantes, é válido mencionar um estudo feito por Sigmund Freud após a Primeira Guerra Mundial, o qual a sua atenção foi voltada para o trauma sofrido por pessoas em fase de desenvolvimento em meio a guerra.¹⁶⁰

Em tal estudo verificou-se que, devido aos traumas sofridos, os adultos e, principalmente, as crianças, passaram a apresentar um quadro de ataques histéricos, que mais tarde receberam a denominação de "neuroses traumáticas de guerra". A longo prazo, tal tipo de neurose vinha a afetar, em grande parte dos casos, toda a vida do indivíduo, que passava a viver em função do que havia vivenciado, tendo por vezes o seu desenvolvimento estagnado ou modificado drasticamente de uma forma não saudável¹⁶¹

Ou seja, as crianças traumatizadas pelas experiências de guerra, são acometidas toda uma vida por sequelas internas com danos psicológicos irreversíveis, levando isso para a sua fase adulta e perpassando para a próxima geração. Dessa forma, os traumas gerados

¹⁵⁹ BRITTO, Claudia Aguiar Silva. ALMEIDA, Camila Ferreira de. **Crianças - soldado, uma realidade atual em contexto internacional: a utilização de crianças e adolescentes em conflitos armados**. REVISTA DE DIREITO | VIÇOSA | V.11 N.01 2019 P. 187-220.

¹⁶⁰ PEDERSEN, Duncan. **Reformulando a violência política e efeitos na saúde mental**: esboçando uma agenda de pesquisa e ação para a América Latina e região do Caribe. *Ciência & Saúde Coletiva*, 11(Sup): 1189-1198, 2007.

¹⁶¹ Ibidem

em milhares de crianças em meio a conflitos armados passam a ser um acontecimento sociopolítico e, até mesmo, biológico.¹⁶²

Assim, é incontestável que o apoio psicológico e social adequado é crucial para ajudar essas crianças a superar esses traumas e reconstruir suas vidas de maneira saudável e resiliente. Todavia, na prática, isso não acontece, tornando tal problemática vivenciada por tantos infantes ao redor do globo uma preocupação internacional de urgência, visto que não vem afetando apenas o presente, mas também as futuras gerações. Ademais, como se não bastasse as experiências traumáticas vivenciadas durante os conflitos, há diversas outras situações que acarretam sequelas em relação às crianças, principalmente quando elas forçadamente são obrigadas a migrarem de seu país de origem e buscarem refúgio em um território totalmente desconhecido, conforme será visto a seguir.

6.2 OS ESFORÇOS PARA SUPERAR AS LACUNAS EDUCACIONAIS

De acordo com o art. 26º da Declaração Universal de Direitos Humanos (DUDH) toda pessoa tem direito à educação.¹⁶³ Nessa mesma linha de raciocínio, a Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC) reconhecida pela UNICEF garante o seguinte:

¹⁶² PEDERSEN, Duncan. **Reformulando a violência política e efeitos na saúde mental:** esboçando uma agenda de pesquisa e ação para a América Latina e região do Caribe. *Ciência & Saúde Coletiva*, 11(Sup): 1189-1198, 2007.

¹⁶³ ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal de Direitos Humanos.** 1948. Paris.

Educação: a criança tem direito à educação, e o dever do Estado é garantir que a educação primária seja gratuita e obrigatória. bb) Desenvolvimento pessoal: a educação deve ter como objetivo desenvolver a personalidade, os talentos e as capacidades mentais e físicas da criança em toda a sua extensão. Direitos das crianças.¹⁶⁴

Todavia, mesmo a educação sendo um direito basilar, muitas vezes está fora do alcance de diversas pessoas, inclusive de crianças em situação de conflitos, objeto de estudo do presente Guia. Assim, inicialmente é importante abordar acerca dessa situação.

Para melhor elucidação, há o exemplo do Afeganistão: no segundo semestre de 2021, o grupo terrorista Talibã tomou a nação afegã e implementou obrigatoriamente a lei Sharia¹⁶⁵. Não muitas semanas após a ocupação, em várias localidades do país as crianças do sexo feminino foram impedidas de irem a escola - principalmente aquelas que já estavam no ensino médio -, situação essa que permanece até os presentes dias.¹⁶⁶

¹⁶⁴ SCHMITZ, Rafaela da Rosa. **A situação dos direitos humanos das crianças em área de conflito armado na Síria**. Orientador: Milene Pacheco Kindermann. 2019. 60 p. Bacharelado. - Relações Internacionais, UNISUL, Tubarão, 2019

¹⁶⁵ A British Broadcasting Corporation (BBC), no intuito de esclarecer o que seria a Sharia, a definiu como "um conjunto de normas derivado de orientações do Corão, falas e condutas do profeta Maomé e jurisprudência das fatwas - pronunciamentos legais de estudiosos do Islã", tendo como tradução literal da palavra "o caminho claro

para a água". Todavia, tal lei possui diversas formas de interpretação e, no caso do Talibã, ela é feita de uma forma extremamente rígida e violenta, com um histórico de execuções públicas, apedrejamentos, opressões as minorias sociais, punições com chicotadas e entre várias outras atrocidades.

¹⁶⁶ BARATA, Maria Clara Rodrigues. **As crises migratórias e a ascensão dos movimentos neonacionalistas: uma análise sócio-jurídica à luz do Direito**

Outro exemplo, é a situação educacional das crianças em meio ao conflito Israel *versus* Palestina, a qual estima-se que cerca de 625 mil crianças em idade escolar não tiveram nem mesmo uma hora de aula desde o início da guerra.¹⁶⁷

Portanto, é possível comprovar que o cenário educacional em meio a conflitos armados é precário e, por muitas vezes, inexistente, sendo esse mais um fator que agrava a situação vivenciada pelas crianças presentes em tais territórios, que acabam por ter o seu desenvolvimento prejudicado.

Não obstante, outra situação educacional preocupante é aquela vivenciada nos países de refúgio, ou seja, nos casos em que o indivíduo é forçado a migrar para outro país devido a situação inabitável de seu país de origem. Há duas maiores problemáticas vivenciadas nesses casos em relação à educação: a marginalização da população refugiada e as barreiras linguísticas - fatores intrinsecamente interligados.¹⁶⁸

Ao chegar a um novo país, muitas vezes com nada além da roupa do corpo, os refugiados perpassam por diversas dificuldades onde uma delas é a inclusão na nova sociedade, vista a grande barreira linguística, econômica e cultural, além da existência de diversos quadros de xenofobia. Em relação à educação, tais barreiras acabam dificultando a inserção das crianças refugiadas nas escolas, por não se sentirem

Internacional. Trabalho de Conclusão de Curso. Faculdade de Direito. Centro Universitário do Rio Grande do Norte (UNI-RN).

¹⁶⁷ MARTINS, Rosa. Gaza: 625 mil crianças sem escola e lugar seguro para viver. **Vatican New**. Disponível em <https://www.vaticannews.va/pt/mundo/news/2024-01/gaza-700-mil-criancas-sem-escola-e-lugar-seguro-para-viver.html>. Acesso em: 13 abr. 2024.

¹⁶⁸ INSTITUTO UNIBANCO. **O papel da gestão no acolhimento de alunos imigrantes**. Disponível em: <https://www.institutounibanco.org.br/aprendizagem-em-foco/38/> Acesso em 13 abr. 2024.

acolhidas ou, até mesmo, aptas para frequentar aquele tipo de ambiente.¹⁶⁹

Em relação a questão do idioma, a maioria dos refugiados que chegam ao novo país não conhecem a sua língua oficial e, assim, acabam desistindo da escola ou, em raros casos, quando resolvem tentar manter a sua vida educacional, acabam frequentando as aulas sem conseguir se comunicar com os professores e colegas e, por consequência, sem entender os conteúdos desenvolvidos em sala de aula.¹⁷⁰

Outra barreira a ser mencionada, é o fato de que em muitos países a colocação de crianças no ano escolar correto também pode ser um problema, vindo a dificultar o desenvolvimento educacional daquela criança, visto que os padrões escolares nem sempre são internacionais e/ ou as qualificações escolares do local de origem da criança nem sempre são transferíveis.¹⁷¹

Segundo um estudo feito pela UNESCO, as crianças migrantes e refugiadas "poderiam encher meio milhão de salas de aula". Ademais, no mesmo estudo, verificou-se que metade das pessoas deslocadas à força no mundo têm menos de 18 anos de idade, mas "em muitos países elas são excluídas do sistema educacional nacional".¹⁷²

Diante de tal cenário, a privação de uma educação gera o agravamento da marginalização da população refugiada, tanto no presente, visto que essa população acaba não conseguindo incluir-se na sociedade ao

¹⁶⁹ Ibidem

¹⁷⁰ INSTITUTO UNIBANCO. **O papel da gestão no acolhimento de alunos imigrantes**. Disponível em: <https://www.institutounibanco.org.br/aprendizagem-em-foco/38/> Acesso em 13 abr. 2024.

¹⁷¹ Ibidem

¹⁷² G1 GLOBO. **Unesco pede mais esforços para integrar crianças migrantes nas escolas**. Disponível em: <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2018/11/20/unesco-pede-mais-esforcos-para-integrar-criancas-migrantes-nas-escolas.ghtml> Acesso em 13 abr. 2024.

chegar no novo país; como no futuro, já que a ausência de educação está ligada ao aumento do desemprego.¹⁷³

Portanto, é perceptível a necessidade da intervenção da comunidade internacional nessa situação, tendo em vista a necessidade de adaptações nas práticas pedagógicas internacionais de forma a englobar a situação educacional da população refugiada, principalmente no que diz respeito às crianças, para que os estudantes estrangeiros consigam se inserir na sua nova realidade social.

6.3 A FALTA DE ACESSO A SERVIÇOS MÉDICOS ADEQUADOS

No panorama global atual, as crianças refugiadas representam uma das populações mais vulneráveis e marginalizadas, sujeitas a condições de vida precárias e privações extremas, nas quais o acesso a serviços essenciais como saúde e proteção tornam-se insuficientes.¹⁷⁴ Segundo o UNICEF, no final de 2021, as crises contínuas e a violência resultaram em um recorde de 36,5 milhões de crianças deslocadas, o número mais alto registrado desde a Segunda Guerra Mundial.¹⁷⁵

¹⁷³ Ibidem

¹⁷⁴ ONU. **UNICEF aponta recorde de 37 milhões de crianças deslocadas.** Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/186958-unicef-aponta-recorde-de-37-milh%C3%B5es-de-crian%C3%A7as-deslocadas#:~:text=Em%202021%2C%20houve%207%2C3,representando%20quas e%20metade%20do%20total>. Acesso em: 17 fev. 2024.

¹⁷⁵ ONU. **UNICEF aponta recorde de 37 milhões de crianças deslocadas.** Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/186958-unicef-aponta-recorde-de-37-milh%C3%B5es-de-crian%C3%A7as-deslocadas#:~:text=Em%202021%2C%20houve%207%2C3,representando%20quas e%20metade%20do%20total>. Acesso em: 17 fev. 2024.

Nesse sentido, a problemática da falta de disponibilização de serviços médicos adequados emerge como uma preocupação primordial e urgente, acarretando em riscos significativos à saúde física e mental desses indivíduos.¹⁷⁶ Desse modo, a vulnerabilidade dos sistemas de saúde já se evidenciava, como demonstrado pelo elevado número de incidentes de ataques em instalações médicas e educacionais entre 2005 e 2020, totalizando 13.900 casos, conforme dados da ONU.¹⁷⁷ A situação dos serviços médicos e de saúde em Gaza no final de 2023, por exemplo, caracterizava um verdadeiro colapso.¹⁷⁸ Os hospitais infantis de Al-Rantisi e Al-Nasr, praticamente pararam suas operações devido aos ataques que sofreram, lidando não somente com a sobrecarga no tratamento dos feridos, mas também com uma grave escassez de estrutura física, combustível, suprimentos médicos e serviços básicos interrompidos, como fornecimento de energia e água.¹⁷⁹

Em 2022, a Guerra na Ucrânia foi responsável por ceifar a vida de dezenas de crianças e adolescentes, bem como muitos outros ficaram feridos.¹⁸⁰ Nesse viés, alguns pediatras da linha de frente relataram

¹⁷⁶ UNICEF. **Seis graves violações contra crianças e adolescentes em tempos de guerra:** como meninos e meninas se tornaram alvos da linha de frente em conflitos armados. Como meninos e meninas se tornaram alvos da linha de frente em conflitos armados. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/seis-graves-violacoes-contra-criancas-e-adolescentes-em-tempos-de-guerra>. Acesso em: 08 mar. 2024.

¹⁷⁷ Ibidem

¹⁷⁸ UNICEF. **Um milhão de crianças têm a vida ‘pendurada por um fio’, à medida que os serviços de saúde infantil estão quase entrando em colapso em toda a Faixa de Gaza.** Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/um-milhao-de-criancas-tem-vida-pendurada-por-um-fio>. Acesso em: 08 mar. 2024.

¹⁷⁹ Ibidem

¹⁸⁰ UNICEF. **Particularmente chocante. A cada minuto, 55 crianças fogem de seu país. Uma criança ucraniana tornou-se refugiada quase a cada segundo desde o início da guerra.** Disponível em:

sobre o procedimento de uso de adesivos para priorizar o tratamento, sendo eles classificados em: “Adesivo verde – deixe a criança por enquanto; amarelo – a criança precisa de assistência médica agora; vermelho – a criança é crítica; adesivo preto - eles não poderão salvar a criança.”¹⁸¹

Vale ressaltar que fatores como a falta de recursos financeiros, discriminação, diferenças culturais, barreiras linguísticas e políticas governamentais restritivas contribuem para a exclusão dessas crianças dos sistemas de saúde.¹⁸² Ademais, a infraestrutura precária em campos de refugiados e assentamentos informais muitas vezes sobrecarrega o acesso aos serviços e impede a proteção dos civis em zonas de conflito.¹⁸³

6.4. PARA ALÉM DA SOBREVIVÊNCIA: SEGURANÇA E LAZER

A problemática da ausência de segurança e do entretenimento das crianças refugiadas exerce uma influência marcante em seu bem-estar físico e emocional ao longo do processo de refúgio e realocação. Muitos arriscam suas vidas em perigosas travessias marítimas, em embarcações superlotadas e clandestinas ou até mesmo são obrigados

<https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/particularmente-chocante-cada-minuto-55-criancas-fogem-da-ucrania>. Acesso em: 17 fev. 2024.

¹⁸¹ Ibidem

¹⁸² UNICEF. **Seis graves violações contra crianças e adolescentes em tempos de guerra**: como meninos e meninas se tornaram alvos da linha de frente em conflitos armados. Como meninos e meninas se tornaram alvos da linha de frente em conflitos armados. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/seis-graves-violacoes-contra-criancas-e-adolescentes-em-tempos-de-guerra>. Acesso em: 08 mar. 2024.

¹⁸³ Ibidem

a atravessar fronteiras a pé, dependendo da localização.¹⁸⁴ Outrossim, são submetidas a torturas, prisões arbitrárias, privação de direitos básicos, casamento precoce e tarefas militares.¹⁸⁵

Nesse contexto, a ausência de um ambiente seguro pode expô-las a ameaças de violência, exploração e abuso, especialmente em regiões conflituosas ou em campos de refugiados sobrelotados.¹⁸⁶ Sendo assim, os conflitos armados impactam todos os aspectos da vida de tais infantes, uma vez que alguns são feridos, outros mortos, forçados a deixar seus lares, separados de seus familiares e privados de viver a infância.¹⁸⁷ Adicionalmente, a carência de oportunidades de lazer pode induzir ao isolamento social, acarretando em níveis elevados de estresse e ansiedade.¹⁸⁸

De acordo com informações do Ministério da Saúde controlado pelo Hamas, os ataques de Israel resultaram na morte de mais de 28 mil palestinos, e muitas crianças foram gravemente afetadas pela guerra.¹⁸⁹ Além disso, mais de 400 crianças estão sendo mortas ou feridas diariamente nos ataques de Israel à Faixa de Gaza¹⁹⁰, e segundo a

¹⁸⁴ UNICEF. **Humanitarian action is central to UNICEF's mandate and realizing the rights of every child.** Disponível em: <https://www.unicef.org/emergencies>. Acesso em: 08 mar. 2024.

¹⁸⁵ NEWS, Onu. **Crianças da Síria tiveram a infância roubada, diz novo relatório da ONU BR.** Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2020/01/1700812>. Acesso em: 12 abr. 2023.

¹⁸⁶ UNICEF. **Humanitarian action is central to UNICEF's mandate and realizing the rights of every child.** Disponível em: <https://www.unicef.org/emergencies>. Acesso em: 08 mar. 2024.

¹⁸⁷ UNICEF. **Guerra na Ucrânia leva geração de crianças à beira do abismo, alerta UNICEF.** Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/guerra-na-ucrania-leva-geracao-de-criancas-a-beira-do-abismo-alerta-unicef>. Acesso em: 12 abr. 2023.

¹⁸⁸ Ibidem

¹⁸⁹ BBC NEWS BRASIL. **Feridas, famintas e sozinhas - as crianças deixadas órfãs pela guerra em Gaza.** Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/cxx5jw9kl46o>. Acesso em: 08 mar. 2024.

¹⁹⁰ Ibidem

UNICEF cerca de 19.000 estão órfãs ou sem aparato de adulto para cuidar delas.¹⁹¹

Ademais, segundo um relatório publicado pela Agência das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) nasce uma criança apátrida a cada dez minutos, isto é, não possui nacionalidade de nenhum país.¹⁹² A principal repercussão desse cenário é a desesperança por parte desses jovens, tendo em vista que muitos sentem-se invisíveis, com direitos negados, impedidos de acessar oportunidades de saúde, educação, segurança, alimentação e cultura por não serem reconhecidos como cidadãos.¹⁹³

Diante dos fatos supracitados, é válido compreender sobre o art. 22, parágrafo 1º, da Convenção dos Direitos da Criança adotada pela Assembleia Geral da ONU, referente a proteção das crianças refugiadas. Veja-se:

Estados Partes devem adotar medidas adequadas para assegurar que a criança que tenta obter a condição de refugiada, ou que seja considerada refugiada, de acordo com o direito e os procedimentos internacionais ou internos aplicáveis, receba, estando sozinha ou acompanhada por seus pais ou por qualquer outra pessoa, a proteção e a assistência humanitária adequadas para que possa usufruir dos direitos enunciados na presente Convenção e em outros instrumentos

¹⁹¹ CNN BRASIL. **Mais de 400 crianças morrem ou ficam feridas todos os dias na Faixa de Gaza, diz Unicef**. Disponível

¹⁹² ONU. **ONU: 10 milhões de crianças são apátridas; agência pede 'medidas urgentes'**. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/71276-onu-10-milh%C3%B5es-de-crian%C3%A7as-s%C3%A3o-ap%C3%A1tridas-ag%C3%A2ncia-pede-medidas-urgentes#:~:text=O%20alto%20comiss%C3%A1rio%20da%20ONU,nacionalidade%20a%20cada%2010%20minutos>. Acesso em: 08 mar. 2024.

¹⁹³ ACNUR. **#IBelong**. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/campanhas-e-advocacy/ibelong/>. Acesso em: 08 mar. 2024.

internacionais de direitos humanos ou de caráter humanitário com os quais os citados Estados estejam comprometidos.¹⁹⁴

Nessa ótica, a situação da vulnerabilidade das crianças em tempos de conflito e a urgência de proteger suas vidas e seu futuro pode ser representada pela ilustração do sétimo aniversário da guerra da Síria, disponibilizada pelo El País.¹⁹⁵ Na fotografia, uma família abandona Hammouriye, no leste de Ghouta, depois de fortes combates que mataram e feriram civis.¹⁹⁶

Figura 01 - Criança dormindo enquanto a família foge da Guerra, no vilarejo de Beit Sawa.



¹⁹⁴ UNICEF. **Convenção sobre os Direitos da Criança**: instrumento de direitos humanos mais aceito na história universal. foi ratificado por 196 países. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>. Acesso em: 08 mar. 2024.

¹⁹⁵ EL PAÍS. **Uma década de guerra na Síria através dos olhos infantis**: há crianças que deixaram de ser crianças em 10 anos de conflito na síria. outras, as mais novas, não conheceram outra vida. Há crianças que deixaram de ser crianças em 10 anos de conflito na Síria. Outras, as mais novas, não conheceram outra vida. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2021/03/12/album/1615561300_698724.html#foto_gal_14. Acesso em: 19 mar. 2024.

¹⁹⁶ EL PAÍS. **Uma década de guerra na Síria através dos olhos infantis**: há crianças que deixaram de ser crianças em 10 anos de conflito na síria. outras, as mais novas, não conheceram outra vida. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2021/03/12/album/1615561300_698724.html#foto_gal_14. Acesso em: 19 mar. 2024.

Fonte: El País, 2021.

Há ainda os impactos invisíveis, como o luto e a orfandade, que atingem diretamente as perspectivas de futuro, a capacidade de sonhar dessas crianças e adolescentes, de modo que se perdem o arrimo de família, elas precisam sobreviver por si sós. Dessa forma, iniciativas de organizações como o UNICEF e outras agências humanitárias têm como objetivo principal garantir a adesão a normas e princípios internacionais voltados para a proteção dos direitos das crianças refugiadas,¹⁹⁷ a fim de proporcionar a oportunidade de desenvolvimento, aprendizado e conexão com outras pessoas em situações semelhantes.¹⁹⁸

¹⁹⁷ UNICEF. **Migrant and displaced children**: children on the move are children first. Disponível em: <https://www.unicef.org/migrant-refugee-internally-displaced-children>. Acesso em: 08 mar. 2024.

¹⁹⁸ Ibidem

7. A ATUAÇÃO DO SOCHUM E DAS DEMAIS ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS PERANTE A PROBLEMÁTICA

A atuação do SOCHUM e de outras organizações internacionais, como UNICEF, ACNUR perante crianças em situação de conflito é crucial para proteger os direitos e garantir o bem-estar desses indivíduos, uma vez que elas enfrentam uma série de desafios que vão desde a separação de suas famílias até a falta de acesso a necessidades básicas. Sendo assim, perdem o seu direito à infância, em razão de não possuírem as diretrizes básicas garantidas nos Estatuto da Criança e do Adolescente (1990)¹⁹⁹.

Diante disso, uma das principais áreas de atuação dessas organizações é garantir a entrega de assistência humanitária essencial aos infantes afetados por conflitos, incluindo a distribuição de alimentos, água, remédios, abrigos temporários e apoio psicossocial²⁰⁰. Além disso, esses organismos trabalham para reunir famílias separadas durante essa realidade e fornecer cuidados especializados para as vítimas feridas.²⁰¹

Essas ações são, geralmente, arquitetadas e projetadas em reuniões com os Países, que veem como responsabilidade, monitorar e criar

¹⁹⁹ Brasil. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 16 de julho de 1990.

²⁰⁰ ZANATTA, M. de L. A. L.; SCHERF, E. da L. MIGRAÇÕES INFANTIS E O REGIME ONUSIANO DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS
CHILD MIGRATION AND THE UNITED NATIONS REGIME FOR THE PROTECTION OF HUMAN RIGHTS. Caderno de Relações Internacionais, [S. l.], v. 9, n. 17, 2019. DOI: 10.22293/2179-1376.v9i17.989. Disponível em:

<https://revistas.faculadadedamas.edu.br/index.php/relacoesinternacionais/article/view/989>. Acesso em: 10 abr. 2024

²⁰¹ ibidem

relatórios que mostrem as violações dos direitos humanos, mas também verificar cumprimento dos acordos assinados entre países presentes nas discussões²⁰², como o exemplo abaixo, retirado da reunião do SOCHUM em 2013, com tema a proteção de crianças e adolescentes.

“Reconhecendo a importante função que desempenham as estruturas governamentais nacionais para os meninos, incluindo, nos casos em que existem, os ministérios e instituições encargos das questões relativas aos meninos, à família e aos jovens, assim como aos defensores dos menores independentes e outras instituições nacionais para promover e proteger os direitos do menino”²⁰³

Não obstante, outro meio de atuação é o de pressionar os governos e grupos armados para que respeitem o direito internacional humanitário, incluindo a proibição do recrutamento de crianças como soldados, a proteção de escolas e hospitais contra ataques e o acesso seguro e sem impedimentos à ajuda humanitária. Por conseguinte, garantir os direitos dos infantes em situação de guerra, é conferir direitos básicos e um futuro promissor.²⁰⁴

“Estima-se atualmente que mais da metade dos números totais de pessoas refugiadas no mundo seja hoje composto por crianças - 13,7 milhões, para os dados do Fundo das Nações Unidas para a Infância, o UNICEF. Dentro do escopo da Convenção de 1951 relativa ao Estatuto

²⁰² ibidem

²⁰³ Organização das Nações Unidas (ONU). **Promoción y protección de los derechos del niño**. 20/11/2013. Disponível em: <https://documents.un.org/doc/undoc/ltd/n13/576/42/pdf/n1357642.pdf?token=DYI pHIQ30uroy6SGB7&fe=true>. Acesso em: 05/03/2024.

²⁰⁴ PAIVA, G. A. A. DE. A atuação da ONU frente ao emprego de crianças-soldados: como lidar com os impactos das novas guerras?. *Fronteira: revista de iniciação científica em Relações Internacionais*, v. 10, n. 19, p. 59-80, 11.

dos Refugiados, estão sob proteção aqueles indivíduos que tenham de deixar seu país de origem ou residência habitual em razão de fundado temor de perseguição por motivos de raça, nacionalidade, religião, opinião política ou pertencimento a grupo social, e não possam ou não queiram se valer da proteção de seu país.”²⁰⁵

Embora esses esforços sejam essenciais, é importante reconhecer que os desafios de protegê-las são imensos e muitas vezes complexos²⁰⁶, tendo em vista que os recursos financeiros são limitados, bem como as restrições de acesso e a falta de vontade política podem dificultar a capacidade das organizações de alcançar a maior parte possível deles. Nesse viés, a garantia de uma infância digna, e não apenas de sobrevivência requer uma colaboração de todos os Estados-membros, entidades governamentais e não governamentais, a fim de implementar medidas eficazes que protejam e promovam os direitos das crianças afetadas por conflitos armados.

A proteção desse grupo social é uma responsabilidade fundamental de toda a sociedade.²⁰⁷ Entretanto, dependerá da capacidade da comunidade internacional de manter o compromisso com os direitos humanos e a proteção das crianças, bem como de adaptar e fortalecer as estratégias e abordagens existentes para enfrentar os desafios emergentes, uma vez que estas perdem suas infâncias, tirando seu

²⁰⁵ SIQUEIRA, Estela Cristina Vieira de. **A SINGULARIDADE DA CRIANÇA REFUGIADA E O PRINCÍPIO DO MELHOR INTERESSE DA CRIANÇA: a importância do direito de ser ouvida frente às formas específicas de perseguição à criança.** 2023. Tese (Doutorado em Direito Internacional) - Faculdade de Direito, University of São Paulo

²⁰⁶ ibidem

²⁰⁷ GRAJZER, Tradução Deborah Esther; VERONESE, Josiane Rose Petry; SCHLINDWEIN, Luciane Maria. **A proteção de crianças migrantes e refugiadas: desafios contemporâneos.** *Zero-a-seis*, v. 23, n. 43, p. 652-673, 2021.

direito de sonhar, como demonstra a letra da música “Sonhos em Cativeiro”:

“Falar de amor sem o gatilho apertar
Devolver a criança o direito de sonhar
Ninguém merece ter os sonhos roubados
Nessa terra de gigantes somos todos refugiados
É preciso ter fé!
É preciso lutar!
É preciso ter fé
Sem deixar de arriscar!”²⁰⁸

A complexidade das situações de guerra exige abordagens multifacetadas e políticas integradas para abordar as diversas formas de violações dos direitos infantis. Além disso, é necessário um compromisso sustentado das partes envolvidas, tanto a nível nacional quanto internacional, para enfrentar as causas profundas dos conflitos e criar um ambiente seguro e propício para o desenvolvimento das crianças.

²⁰⁸ SONHOS EM CATIVEIRO. Interpretação: As despejadas. Composição: As despejadas. Gravadora: Nabê produções, 2018.

8 CONCLUSÃO

Abordando as discussões que envolvem crises humanitárias no mundo , a partir do presente guia, é possível compreender o surgimento, a atuação e a importância do referido do SOCHUM para a manutenção da harmonia internacional e da devida aplicação dos Direitos Humanos em todo o Globo.

Não obstante, acerca da temática abordada, é possível constatar o seu grau de seriedade e problematização, visto que as crianças afetadas pelo convívio em meio a conflitos armados já passam de milhares no decorrer das décadas.

Dessa forma, é necessário encarar as pautas aqui abordadas como pontos-chaves a serem debatidos e intervencionados pela comunidade internacional, de forma a resguardar os Direitos Humanos dos infantes e assegurar-lhes uma vida digna.

Idealiza-se, então, que a reunião desses conhecimentos seja um convite às delegações para pensar a vida e não somente o propósito econômico de desenvolvimento, devendo optar pelas propostas mais pacíficas e efetivas para cada caso concreto.

REFERÊNCIAS

"Terceiro" Comitê Social, Humanitário e Cultural da Assembleia Geral da ONU. 2024. Disponível em: <https://www.gov.ie/en/publication/ca527-un-general-assembly-social-humanitarian-and-cultural-third-committee/>. Acesso em: 09 mar. 2024.

ACNUR. **#IBelong**. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/campanhas-e-advocacy/ibelong/>. Acesso em: 08 mar. 2024.

ACNUR. **Dados sobre refugiados**. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/dados-sobre-refugiados/>. Acesso em: 19 abr. 2024.

ACNUR. **Dados sobre refugiados**. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/dados-sobre-refugiados/>. Acesso em: 19 abr. 2024.

ACNUR. **Projeto com crianças refugiadas apresenta possíveis caminhos para a integração em São Paulo**. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/2017/12/22/projeto-com-criancas-refugiadas-apresenta-possiveis-caminhos-para-a-integracao-em-sao-paulo/>. Acesso em: 07 mar. 2024.

ACNUR. **Relatório Global da ACNUR**. 2020. Disponível em: https://www.unhcr.org/media/unhcr-global-trends-2019?_gl=1%2A1u65sin%2A_rup_ga%2AMjExMzAyMjg5Ny4xNjg2Mjc0MDU2%2A_rup_ga_EVDQTJ4LMY%2AMTcxMjg3OTk1My4zLjEuMTcxMjg4MDAwOC41LjAuMA..%2A_ga%2AMjExMzAyMjg5Ny4xNjg2Mjc0MDU2%2A_ga_1NY8H8HC5P%2AMTcxMjg3OTk1Mi4zLjEuMTcxMjg4MDAwOC40LjAuMA.#_ga=2.253482378.225757228.1712879953-2113022897.1686274056

ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA REFUGIADOS (ACNUR). **Migrações, Refúgio e Apatridia - Guia para Comunicadores**. 2019. 1ª edição. Disponível em: https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2019/05/Migracoes-FICAS-color_FINAL.pdf

ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA REFUGIADOS (ACNUR). **Relatório Global da ACNUR**. 2020. Disponível em:

https://www.unhcr.org/media/unhcr-global-trends-2019?_gl=1%2A1u65sin%2A_rup_ga%2AMjExMzAyMjg5Ny4xNjg2Mjc0MDU2%2A_rup_ga_EVDQTJ4LMY%2AMTcxMjg3OTk1My4zLjEuMTcxMjg4MDAwOC41LjAuMA.%2A_ga%2AMjExMzAyMjg5Ny4xNjg2Mjc0MDU2%2A_ga_1NY8H8HC5P%2AMTcxMjg3OTk1Mi4zLjEuMTcxMjg4MDAwOC40LjAuMA.#_ga=2.253482378.225757228.1712879953-2113022897.1686274056

ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA REFUGIADOS (ACNUR). **O Direito Internacional dos Refugiados**. 2007. Editora Método. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2018/02/O-Direito-Internacional-dos-Refugiados-e-sua-Aplica%C3%A7%C3%A3o-no-Ordenamento-Jur%C3%ADdico-Brasileiro.pdf>. Acesso em: 21 abr. 2024.

ANDERSON, Becky; SALEM, Mostafa; KOURDI, Eyad; SARIYUCE, Isil; ALAM, Hande Atay. **CUÁL HA SIDO EL IMPACTO EL TERREMOTO EN SIRIA, UN PAÍS EN GUERRA HACE MÁS DE DIEZ AÑOS**. 2023. Disponível em: <https://cnnespanol.cnn.com/2023/02/10/impacto-terremoto-siria-orix/>. Acesso em: 17 abr. 2024.

ANDRADE, Aline Memória de. **Desafios jurídicos das crianças refugiadas indocumentadas e desacompanhadas: a eficácia dos métodos de aferição de suas idades sob a ótica da epistemologia jurídica**. 2021. 225 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Faculdade de Direito, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2021.

ANNONI, Danielle; VALDES, Lysian Carolina. **O direito internacional dos refugiados e o Brasil. Curitiba**: Juruá, 2013. Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Anna-Walter-De-Santana/publication/326960300_Direito_humano_ao_trabalho_politicas_publicas_para_a_insercao_dos_imigrantes_refugiados_e_apatridas_no_mercado_de_trabalho_na_regiao_sul_do_pais/links/5b6ddf62299bf14c6d98c462/Direito-humano-ao-trabalho-politicas-publicas-para-a-insercao-dos-imigrantes-refugiados-e-apatridas-no-mercado-de-trabalho-na-regiao-sul-do-pais.pdf. Acesso em: 21 abr. 2024.

ARCE, Andressa Santana; AMARAL, Ana Paula Martins. Crianças e adolescentes separados ou desacompanhados: uma análise sobre a Resolução Conjunta n. 1/2017 à luz do direito internacional. **Revista Thesis Juris**, [S. l.], v. 10, n. 1, p. 115–132, 2021. DOI: 10.5585/rtj.v10i1.18222. Disponível em:

<https://periodicos.uninove.br/thesisjuris/article/view/18222>. Acesso em: 19 fev. 2024.

ARCE, Andressa Santana; AMARAL, Ana Paula Martins. Crianças e adolescentes separados ou desacompanhados: uma análise sobre a Resolução Conjunta n. 1/2017 à luz do direito internacional. **Revista Thesis Juris**, [S. l.], v. 10, n. 1, p. 115–132, 2021. DOI: 10.5585/rtj.v10i1.18222. Disponível em: <https://periodicos.uninove.br/thesisjuris/article/view/18222>. Acesso em: 19 fev. 2024.

ARENDT, Hannah. **Nós, os Refugiados**. 2013. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5665542/mod_resource/content/1/Arendt%20-%20N%C3%B3s%20Refugiados.pdf. Acesso em: 21 abr. 2024.

ARIAS, Gleise Sales. **A experiência emocional de crianças migrantes e refugiadas acolhidas em São Paulo**. 2022. Tese (Doutorado em Psicologia Clínica) - Instituto de Psicologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2022. doi:10.11606/T.47.2022.tde-17012023-120005. Acesso em: 07 mar. 2024.

ASSEMBLEIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS SOCIAL, HUMANITÁRIA E CULTURAL - TERCEIRO COMITÊ. Disponível em: <https://www.un.org/en/ga/third/68/index.shtml>. Acesso em: 09 mar. 2024.

BARATA, Maria Clara Rodrigues. **As crises migratórias e a ascensão dos movimentos neonacionalistas**: uma análise sócio-jurídica à luz do Direito Internacional. Trabalho de Conclusão de Curso. Faculdade de Direito. Centro Universitário do Rio Grande do Norte (UNI-RN).

BBB. **SÍRIA: PERFIL DE UMA NAÇÃO MARCADA PELO AUTORITARISMO E PELA GUERRA**. Brasil, 06 fev. 2023. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-56919998>. Acesso em: 08 mar. 2024.

BBC NEWS BRASIL. **Feridas, famintas e sozinhas - as crianças deixadas órfãs pela guerra em Gaza**. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/cxx5jw9kl46o>. Acesso em: 08 mar. 2024.

BBC. **AFEGANISTÃO: A GUERRA EXPLICADA EM 10 PONTOS**. Brasil, 08 jul. 2021. Disponível em:

<https://www.bbc.com/portuguese/internacional-57768118>. Acesso em: 17 abr. 2024.

BBC. GUIA RÁPIDO PARA ENTENDER O CONFLITO ISRAEL-HAMAS. Brasil, 15 out. 2023. Disponível em:

<https://www.bbc.com/portuguese/articles/c84511x0jxvo>. Acesso em: 28 fev. 2024.

Brasil. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 16 de julho de 1990.

Brasil. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 16 de julho de 1990.

BRITTO, Claudia Aguiar Silva. ALMEIDA, Camila Ferreira de. **Crianças - soldado, uma realidade atual em contexto internacional: a utilização de crianças e adolescentes em conflitos armados.** REVISTA DE DIREITO | VIÇOSA | V.11 N.01 2019 P. 187-220.

CANTINHO, I. (2018). **Crianças-Migrantes no Brasil: vozes silenciadas e sujeitos desprotegidos.** O social em questão, 21(41), 155-176.

Disponível em:

<https://www.redalyc.org/journal/5522/552264297007/552264297007.pdf>

COMMITTEE ON THE RIGHTS OF THE CHILD (CRC). **General Comment n. 6.** [Geneva]: CRC, 2005. Disponível em:

<https://www.refworld.org/legal/general/crc/2005/en/38046>. Acesso em: 07 mar. 2024.

CONVENÇÃO INTERNACIONAL SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA. 1989. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>. Acesso em: 21 abr. 2024.

DAURE, Ivy; REYVERAND-COULON, Odile; FORZAN, Sabine.

Relações familiares e migração: um modelo teórico-clínico em psicologia. Revista PEPSIC – Psicologia clínica, Rio de Janeiro, v. 26, n. 1, p. 91-108, jun. 2014. Disponível em:

http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-56652014000100007. Acesso em: 07 mar. 2024.

DE CASTRO NEVES, Frederico. "**DESBRIAMENTO" E "PERVERSÃO": OLHARES ILUSTRADOS SOBRE OS RETIRANTES DA SECA DE 1877**. Projeto História: Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados de História, v. 27, 2003. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/revph/article/view/10516>

DECLARAÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA. 1959. Disponível em: <https://www.sinesp.org.br/quem-somos/legis/370-declaracao-universal-dos-direitos-da-crianca/1919-declaracao-dos-direitos-da-crianca-1959>.

EL PAÍS. Uma década de guerra na Síria através dos olhos infantis: há crianças que deixaram de ser crianças em 10 anos de conflito na síria. outras, as mais novas, não conheceram outra vida. Há crianças que deixaram de ser crianças em 10 anos de conflito na Síria. Outras, as mais novas, não conheceram outra vida. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2021/03/12/album/1615561300_698724.html#foto_gal_14. Acesso em: 19 mar. 2024.

FABIANO, M. L. A. **Migração infantil:** aspectos e implicações para crianças e adolescentes. Cadernos do Aplicação, Porto Alegre, v. 34, n. 2, 2021. DOI: 10.22456/2595-4377.111300. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/CadernosdoAplicacao/article/view/111300>. Acesso em: 9 mar. 2024.

FERREIRA, Luiz Claudio. **Israel, Hamas, Palestina: entenda a guerra no Oriente Médio:** Conflito tem disputa por terras como pano de fundo. Brasília, 15 out. 2023. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/internacional/noticia/2023-10/israel-hamas-palestina-entenda-guerra-no-orientes-medio>. Acesso em: 19 fev. 2024.

G1 GLOBO. **Unesco pede mais esforços para integrar crianças migrantes nas escolas**. Disponível em: <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2018/11/20/unesco-pede-mais-esforcos-para-integrar-criancas-migrantes-nas-escolas.ghtml> Acesso em 13 abr. 2024.

GRAJZER, T. D. E., Veronese, J. R. P., & Schindwein, L. M. (2021). **A proteção de crianças migrantes e refugiadas: desafios contemporâneos**. *Zero-a-seis*, 23(43), 652-673. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=8121749>

GRAJZER, Tradução Deborah Esther; VERONESE, Josiane Rose Petry; SCHLINDWEIN, Luciane Maria. **A proteção de crianças migrantes e refugiadas: desafios contemporâneos. Zero-a-seis**, v. 23, n. 43, p. 652-673, 2021.

HUMAN RIGHTS WATCH. **Democratic Republic of Congo (DRC): events of 2008**. Events of 2008. 2009. Disponível em: <https://www.hrw.org/world-report/2009/country-chapters/democratic-republic-congo>. Acesso em: 05 mar. 2024.

IMUNA. **NHSMUN 2024 Background Guide - SOCHUM**. Disponível em: <https://imuna.org/wp-content/uploads/2023/11/NHSMUN-2024-Background-Guide-SOCHUM.pdf>. Acesso em: 09 mar. 2024

INSTITUTO UNIBANCO. **O papel da gestão no acolhimento de alunos imigrantes**. Disponível em: <https://www.institutounibanco.org.br/aprendizagem-em-foco/38/> Acesso em 13 abr. 2024.

JANEIRO, Unic Rio de. **Países-membros da ONU**. Disponível em: <https://unicrio.org.br/conheca/paises-membros>. Acesso em: 03 abril 2024.

JANEIRO, Unic Rio de. **Sistema da ONU**. Disponível em: <https://unric.org/pt/nacoes-unidas-sistema-da-onu/>. Acesso em: 09 abr. 2024.

JONES, Maria Eugênia Nogueira. **Infância roubada: as crianças-soldado na África Ocidental e Central**. 2021. Disponível em: <https://pucminasconjuntura.wordpress.com/2021/12/15/infancia-roubada-as-criancas-soldado-na-africa-ocidental-e-central/>. Acesso em: 22 fev. 2024

JUBILUT, Liliana Lyra et al. **A necessidade de proteção internacional no âmbito da migração**. Revista Direito GV, v. 6, p. 275-294, 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rdgv/a/wzVCCYn6Jzm9FGdyWWhdxSB/?format=html&lang=pt>

KESSEL, Jerrold; GREENE, Richard Allen; LIEBERMANN, Oren; MAKOVSKY, David. **Cómo se inició el conflicto entre Israel y los palestinos**. 2023. Disponível em: <https://cnnespanol.cnn.com/2023/11/07/origen-conflicto-israel-palestinos-orix/>. Acesso em: 20 fev. 2024.

KOSMINSKY, Ethel; MARTUSCELLI, Patrícia Nabuco. **Crianças refugiadas: crianças em alto risco?**. TRAVESSIA-revista do migrante, n. 79, p. 87-100, 2016. Disponível em: <https://travessia.emnuvens.com.br/travessia/article/view/59>

LIMA, Fernanda Da Silva. **Crise humanitária internacional e os direitos das crianças migrantes ou refugiadas: uma análise da Opinião Consultiva nº 21 da Corte Interamericana de Direitos Humanos**. Revista do Direito, Santa Cruz do Sul, v. 1, n. 51, p. 87-107, 2017. Disponível em: <https://online.unisc.br/seer/index.php/direito/article/view/8303>. Acesso em: 21 abr, 2024

LIMA, Fernanda Da Silva. **Crise humanitária internacional e os direitos das crianças migrantes ou refugiadas: uma análise da Opinião Consultiva nº 21 da Corte Interamericana de Direitos Humanos**. Revista do Direito, Santa Cruz do Sul, v. 1, n. 51, p. 87-107, 2017. Disponível em: <https://online.unisc.br/seer/index.php/direito/article/view/8303>. Acesso em: 21 abr. 2024.

MACHADO, João Victor Barcelo; MELO, Vitor Furtado. **O desenvolvimento do conflito em Tigré, na Etiópia**. 2022. Disponível em: <https://relacoesexteriores.com.br/desenvolvimento-conflito-tigre-etiofia/>. Acesso em: 07 mar. 2024.

MARTINS, Rosa. **Gaza: 625 mil crianças sem escola e lugar seguro para viver**. Vatican New. Disponível em <https://www.vaticannews.va/pt/mundo/news/2024-01/gaza-700-mil-criancas-sem-escola-e-lugar-seguro-para-viver.html>. Acesso em: 13 abr. 2024.

MENEZES, Thais Silva. **Direitos humanos e direito internacional dos refugiados: uma relação de complementaridade**. Proceedings of the 3rd ENABRI 2011 3 Encontro Nacional ABRI 2011, 2011. Disponível em: http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?script=sci_abstract&pid=MSC000000122011000300050&lng=en&nrm=iso

Methods of work of the Third Committee. 2013. Disponível em: <https://www.un.org/en/ga/third/67/docs/AC367CRP1.pdf>. Acesso em: 09 mar. 2024.

Ministério da Defesa. **Manual de Emprego do Direito Internacional dos Conflitos Armados (DICA) nas Forças Armadas**. 2011.

Disponível em: https://www.gov.br/defesa/pt-br/arquivos/File/legislacao/emcfa/publicacoes/md34a_ma_03a_dicaa_1aed2011.pdf. Acesso em: 08 mar. 2024.

Nações Unidas. **Guerra na Síria passa pelo pior momento em quatro anos, afirma relator especial**. 2023. Disponível em:

<https://news.un.org/pt/story/2023/10/1822492>. Acesso em: 17 abr. 2024

NAÇÕES UNIDAS. **UNICEF aponta recorde de 37 milhões de crianças deslocadas**. 2022. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/186958-unicef-aponta-recorde-de-37-milh%C3%B5es-de-crian%C3%A7as-deslocadas>. Acesso em: 17 abr. 2024.

NEVES, Carlos Santos. **GUERRA NA FAIXA DE GAZA JÁ DURA 90 DIAS, COM MAIS DE 22,3 MIL MORTOS: Conflito começou em 7 de outubro com um ataque do Hamas a Israel**. Lisboa, 04 jan. 2024.

Disponível em:

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/internacional/noticia/2024-01/guerra-na-faixa-de-gaza-ja-dura-90-dias-com-mais-de-223-mil-mortos>. Acesso em: 07 mar. 2024.

ONU NEWS. **Crianças da Síria tiveram a infância roubada, diz novo relatório da ONU BR**. Disponível em:

<https://news.un.org/pt/story/2020/01/1700812>. Acesso em: 12 abr. 2023.

NORTE, Mariana Neves Ventura. **As crianças-soldado no Direito Internacional Criminal** - Da responsabilidade do adulto à eventual responsabilidade da criança-soldado. Porto, 2015. Disponível em: <https://repositorio.ucp.pt/bitstream/10400.14/18684/1/Dissertação%20em%20Mestrado%20Direito%20Criminal.pdf>. Acesso em: 21 fev. 2024.

OCI, Observatório de Crises Internacionais. **Crianças-soldado**. 2021.

Disponível em: <https://sites.ufpe.br/oci/2021/08/23/criancas-soldado/>. Acesso em: 22 fev. 2024.

ONU News. **Mais de 10 mil crianças foram mortas ou feridas em países em conflito**. 2018. Disponível em:

<https://news.un.org/pt/story/2018/06/1628782>. Acesso em: 22 fev. 2024

ONU, Office of the Special Representative of the Secretary-General for Children and Armed Conflict. **To mark the International Day against the use of Child Soldiers, the Special Representative is launching the Children and Armed Conflict Primer.** 2024. Disponível em: <https://childrenandarmedconflict.un.org/2024/02/to-mark-the-international-day-against-the-use-of-child-soldiers-the-special-representative-is-launching-the-children-and-armed-conflict-primer/>. Acesso em: 22 fev. 2024.

ONU. **Centro e Oeste da África lideram taxas globais de crianças-soldado.** Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2021/11/1771622>. Acesso em: 08 mar. 2024.

ONU. **Child Recruitment and Use.** Office of the Special Representative of the Secretary-General for Children and Armed Conflict, 2021b. Disponível em: <https://childrenandarmedconflict.un.org/six-grave-violations/child-soldiers/>. Acesso em: 22 fev. 2024.

ONU. **ONU: 10 milhões de crianças são apátridas; agência pede 'medidas urgentes'.** Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/71276-onu-10-milh%C3%B5es-de-crian%C3%A7as-s%C3%A3o-ap%C3%A1tridas-ag%C3%Aancia-pede-medidas-urgentes#:~:text=O%20alto%20comiss%C3%A1rio%20da%20ONU,nacionalidade%20a%20cada%2010%20minutos>. Acesso em: 08 mar. 2024.

ONU. **UNICEF aponta recorde de 37 milhões de crianças deslocadas.** Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/186958-unicef-aponta-recorde-de-37-milh%C3%B5es-de-crian%C3%A7as-deslocadas#:~:text=Em%202021%2C%20houve%207%2C3,representando%20quase%20metade%20do%20total>. Acesso em: 17 fev. 2024.

Organização das Nações Unidas (ONU). Promoción y protección de los derechos del niño. 20/11/2013. Disponível em: <https://documents.un.org/doc/undoc/ltd/n13/576/42/pdf/n1357642.pdf?token=DYlpHIQ30uroy6SGB7&fe=true>. Acesso em: 05/03/2024.

Organização das Nações Unidas (ONU). **Promoción y protección de los derechos del niño.** 20/11/2013. Disponível em: <https://documents.un.org/doc/undoc/ltd/n13/576/42/pdf/n1357642.pdf?token=DYlpHIQ30uroy6SGB7&fe=true>. Acesso em: 05/03/2024.

Organização das Nações Unidas no Brasil. **Brasil | Nações Unidas**. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br>. Acesso em: 12 abril. 2024

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal de Direito Humanos**. 1948. Paris.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES (OIM). **Glossário sobre Migração: Direito Internacional da Migração**, n.22. Genebra, Suíça, 2009. Disponível em: <https://publications.iom.int/system/files/pdf/iml22.pdf>

PAIVA, G. A. A. DE. **A atuação da ONU frente ao emprego de crianças-soldados: como lidar com os impactos das novas guerras?**. Fronteira: revista de iniciação científica em Relações Internacionais, v. 10, n. 19, p. 59-80, 11

PEDERSEN, Duncan. **Reformulando a violência política e efeitos na saúde mental: esboçando uma agenda de pesquisa e ação para a América Latina e região do Caribe**. Ciência & Saúde Coletiva, 11(Sup): 1189-1198, 2007.

PELOTAS MODEL UNITED NATIONS. **A restrição dos Direitos das Mulheres Afegãs**. 2023. Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/pelotasmun/2023/03/01/a-restricao-dos-direitos-das-mulheres-afegas/>. Acesso em: 07 mar. 2024.

PEREIRA, Luciana Diniz Durães. **O direito internacional dos refugiados: análise crítica do conceito "refugiado ambiental"**. 2009. Disponível em: https://bib.pucminas.br/teses/Direito_PereiraLD_1.pdf. Acesso em 21 abr. 2024.

PERMANENT MISSION TO THE UNITED NATIONS. Disponível em: <https://enaun.cancilleria.gob.ar/en/content/third-committee-social-humanitarian-and-cultural-committee>. Acesso em: 09 mar. 2024.
POLITIZE! **O que é uma criança-soldado?** 2023. Disponível em: <https://www.politize.com.br/crianca-soldado/#:~:text=Uma%20crianca-soldado%20é%20qualquer,ou%20mesmo%20para%20fins%20sexuais>. Acesso em: 22 fev. 2024.

PORTINARI, Candido. **Retirantes**. 1944. 1 original de arte, óleo sobre tela, 190x180cm. Leia-se mais sobre a obra no artigo **“Os Retirantes de Portinari: crítica comentada sobre as obras da série pertencente ao**

MASP” de Mariana Oliveira (2018). Disponível em: <https://repositorio.ufu.br/handle/123456789/21253>. Acesso em: 21 abr. 2024.

PROFUTURO. **Crianças e conflitos armados: educação e muito mais.** educação e muito mais. 2022. Disponível em: <https://profuturo.education/pt-br/observatorio/enfoques/criancas-e-conflitos-armados-educacao-e-muito-mais/>. Acesso em: 7 mar. 2023.

RAJZER, Tradução Deborah Esther; VERONESE, Josiane Rose Petry; SCHLINDWEIN, Luciane Maria. A proteção de crianças migrantes e refugiadas: desafios contemporâneos. **Zero-a-seis**, v. 23, n. 43, p. 652-673, 2021.

REIS, Rossana Rocha; MENEZES, Thais Silva. Direitos humanos e refúgio: uma análise sobre o momento anterior à determinação do status de refugiado. **Revista de Sociologia e Política**, v. 22, p. 61-83, 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsocp/a/BncG9hS9vWZwzgwNMs7twCd/>.

REIS, Rossana Rocha; MENEZES, Thais Silva. Direitos humanos e refúgio: uma análise sobre o momento anterior à determinação do status de refugiado. **Revista de Sociologia e Política**, v. 22, n. 49, p. 61-83, mar. 2014. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0104-44782014000100004>.

SANTOS, Ana Carolina Carvalho dos. **Crianças refugiadas: O Princípio do melhor interesse da criança.** 2012. Tese de Doutorado. Disponível em: <https://repositorio.ucp.pt/bitstream/10400.14/13325/1/13325.pdf>

Save the Children. **Invisible Wounds: The impact of six years of war on the mental health of Syria’s children,** 2017. Disponível em: <https://resourcecentre.savethechildren.net/document/invisible-wounds-impact-six-years-war-mental-health-syrias-children/>. Acesso em: 07 de mar. 2024

SCHMITZ, Rafaela da Rosa. **A situação dos direitos humanos das crianças em área de conflito armado na Síria.** Orientador: Milene Pacheco Kindermann. 2019. 60 p. Bacharelado. - Relações Internacionais, UNISUL, Tubarão, 2019

SCUSSEL, Barbara Diesel. **Os impactos do Refúgio para as crianças e adolescentes: A crise dos refugiados do século XXI.** 2018. 22 p. Artigo de Conclusão de Curso (Especialização em Relações Internacionais Contemporâneas)- Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, 2018.

SENRA, Ricardo. **Quais são as grandes guerras em curso no mundo: e por que algumas chamam menos atenção?.** Londres, 14 nov. 2023. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/c192m733912o>. Acesso em: 19 fev. 2024.

SILVA, Rafael. **Crianças-Soldado: O papel da ONU.** Brasília, 2008. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/187133358.pdf>. Acesso em: 21 fev. 2024.

SIQUEIRA, Estela Cristina Vieira de. **A SINGULARIDADE DA CRIANÇA REFUGIADA E O PRINCÍPIO DO MELHOR INTERESSE DA CRIANÇA: a importância do direito de ser ouvida frente às formas específicas de perseguição às crianças.** 2023. Tese (Doutorado em Direito Internacional) - Faculdade de Direito, University of São Paulo

Social, Humanitarian & Cultural Issues (Third Committee). Disponível em: <https://www.un.org/en/ga/third/>. Acesso em: 09 mar. 2024

SONHOS EM CATIVEIRO. Interpretação: As despejadas. Composição: As despejadas. Gravadora: Nabê produções, 2018.

SONU. **Comitê Social, Humanitário e Cultural.** 2023. Disponível em: <https://www.sonu.com.br/comites/sochum>. Acesso em: 09 mar. 2024.

SOUZA, Vivian Valentim de. **Crianças e adolescentes que migram desacompanhados: contribuições da educação em emergências.** 2022. Dissertação (Mestrado em Educação e Ciências Sociais: Desigualdades e Diferenças) - Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2022.

TELES, Patrícia Galvão. **As respostas da Europa à crise dos refugiados.** Janus 2017-A comunicação mundializada, 2017. Disponível em: https://repositorio.ual.pt/bitstream/11144/3516/1/1.3_Patr%c3%adciaGT eles_Refugiados.pdf

TRT ES. **Convenção da OIT sobre trabalho infantil conquista ratificação universal.** 2020. Disponível em: <https://trtes.jus.br/principal/comunicacao/noticias/conteudo/3493-convencao-da-oit-sobre-trabalho-infantil-conquista-ratificacao-universal#:~:text=A%20Convenção%20nº%20182%20exorta,de%20drogas%20e%20trabalhos%20perigosos>. Acesso em: 22 fev. 2024.

UNESCO. **Relatório de Monitoramento Global da Educação 2019:** migração, deslocamento e educação; construir pontes, não muros, resumo. Brasília, 2018. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000265996_por. Acesso em: 06. mar. 2024.

UNHCR ACNUR. **Cinco coisas sobre o Afeganistão que você precisa saber.** 2022. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/2022/08/16/cinco-coisas-sobre-o-afeganistao-que-voce-precisa-saber/>. Acesso em: 17 abr. 2024.

UNHCR ACNUR. **República Democrática do Congo (RDC).** 2020. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/republica-democratica-congo-rdc/>. Acesso em: 01 mar. 2024.

UNHCR ACNUR. **Síria.** Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/siria/>. Acesso em: 08 mar. 2024.

UNICEF. **Cem dias de guerra na Ucrânia deixaram 5,2 milhões de crianças e adolescentes precisando de assistência humanitária.** Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/cem-dias-de-guerra-na-ucrania-deixaram-mais-5-milhoes-de-criancas-e-adolescentes-precisando-de-assistencia-humanitaria>. Acesso em: 13 abr. 2024.

UNICEF. **Combate ao abuso e à exploração sexual infantil.** 2023. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/blog/combate-ao-abuso-e-a-exploracao-sexual-infantil>. Acesso em: 08 mar. 2024.

UNICEF. **Convenção sobre os Direitos da Criança.** 1989. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>. Acesso em: 22 de fev. 2024

UNICEF. **Convenção sobre os Direitos da Criança:** instrumento de direitos humanos mais aceito na história universal. foi ratificado por 196

países. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>. Acesso em: 08 mar. 2024.

UNICEF. Guerra na Ucrânia leva geração de crianças à beira do abismo, alerta UNICEF. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/guerra-na-ucrania-leva-geracao-de-criancas-a-beira-do-abismo-alerta-unicef>. Acesso em: 12 abr. 2023.

UNICEF. Humanitarian action is central to UNICEF's mandate and realizing the rights of every child. Disponível em: <https://www.unicef.org/emergencies>. Acesso em: 08 mar. 2024.

UNICEF. Migrant and displaced children: children on the move are children first. Disponível em: <https://www.unicef.org/migrant-refugee-internally-displaced-children>. Acesso em: 08 mar. 2024.

UNICEF. Particularmente chocante. A cada minuto, 55 crianças fogem de seu país. Uma criança ucraniana tornou-se refugiada quase a cada segundo desde o início da guerra. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/particularmente-chocante-cada-minuto-55-criancas-fogem-da-ucrania>. Acesso em: 17 fev. 2024.

UNICEF. Seis graves violações contra crianças e adolescentes em tempos de guerra. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/seis-graves-violacoes-contras-criancas-e-adolescentes-em-tempos-de-guerra#:~:text=Entre%202005%20e%202020%2C%20foram%20confirmadas%20mais%20de,na%20África%2C%20Ásia%2C%20Oriente%20Médio%20e%20América%20Latina>. Acesso em: 08 mar. 2024.

UNICEF. Seis graves violações contra crianças e adolescentes em tempos de guerra: como meninos e meninas se tornaram alvos da linha de frente em conflitos armados. Como meninos e meninas se tornaram alvos da linha de frente em conflitos armados. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/seis-graves-violacoes-contras-criancas-e-adolescentes-em-tempos-de-guerra>. Acesso em: 08 mar. 2024.

UNICEF. The West and Central Africa region among the most affected by grave violations against children in armed conflict. UNICEF Org Press, 23 nov. 2021. Disponível em: <https://www.unicef.org/press-releases/west-and-central-africa-region->

among-most-affected-grave-violations-against-children. Acesso em: 22 fev. 2024.

UNICEF. **Um milhão de crianças têm a vida ‘pendurada por um fio’, à medida que os serviços de saúde infantil estão quase entrando em colapso em toda a Faixa de Gaza.** Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/um-milhao-de-criancas-tem-vida-pendurada-por-um-fio>. Acesso em: 08 mar. 2024.

UNITED NATIONS CHILDREN’S FUND (UNICEF). **A child is a Child: Protecting children on the move from violence, abuse and exploitation.** Nova Iorque, 2017. Disponível em: <https://data.unicef.org/resources/child-child-protecting-children-move-violence-abuse-exploitation/>. Acesso em: 07 mar. 2024.

UNITED NATIONS CHILDREN’S FUND (UNICEF). **Comunicado à imprensa:** Crianças refugiadas e migrantes não acompanhadas precisam urgentemente de proteção. Genebra: UNICEF, 2016

VALENZOLA, Renato Henrique. O CONFLITO NA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO E A AUSÊNCIA DO ESTADO NA REGULAÇÃO DAS RELAÇÕES SOCIAIS. **Revista do Laboratório de Estudos da Violência da UNESP/Marília**, São Paulo, Edição 12, novembro de 2013, ISSN 1983-2192. Disponível em: <https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/levs/article/view/3477>. Acesso em: 6 de março 2024.

VON CLAUSEWITZ, Carl. **Da guerra (Vom Kriege)**. 3ª Edição. WMF Martins Fontes, 1 de janeiro de 2010.

ZANATTA, M. de L. A. L.; SCHERF, E. da L. MIGRAÇÕES INFANTIS E O REGIME ONUSIANO DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS. Caderno de Relações Internacionais, [S. l.], v. 9, n. 17, 2019. DOI: 10.22293/2179-1376.v9i17.989. Disponível em: <https://revistas.faculdadedamas.edu.br/index.php/relacoesinternacionais/article/view/989>. Acesso em: 10 abr. 2024

ZANATTA, M. de L. A. L.; SCHERF, E. da L. MIGRAÇÕES INFANTIS E O REGIME ONUSIANO DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS. Caderno de Relações Internacionais, [S. l.], v. 9, n. 17, 2019. DOI: 10.22293/2179-1376.v9i17.989. Disponível em:

<https://revistas.faculdedamas.edu.br/index.php/relacoesinternacionais/article/view/989>. Acesso em: 10 abr. 2024

ZHU, Serena. **O que é SOCHUM?** 2022. Disponível em:
<https://www.allamericanmun.com/what-is-sochum/>. Acesso em: 09 mar. 2024